

ESP-DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.P

Edital 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	90191-ESP-DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.P	CLEIDE APARECIDA ALBINO	31/03/2026 15:30 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	38/2026	024.00018435/2026-71

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2026

CONTRATANTE (UASG)

090191-DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE I GRANDE SÃO PAULO

OBJETO

Contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.970.824,48

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/04/2026 às 10:30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE I GRANDE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

Processo Administrativo nº **024.00018435/2026-71**

Torna-se público que o(a) Departamento Regional de Saúde I Grande São Paulo, por meio do(a) Centro de Gerenciamento Administrativo, sediado(a) Rua Conselheiro Crispiniano nº 20 – República – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado do grupo 1, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

4. DA APRESENTAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances .

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total estimado do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.9.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação (SESVESP) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo (SEEVISSP).

7.9.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada

fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.9.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.9.7. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.9.8. Será solicitado que o licitante mais bem classificado envie, junto com sua proposta adequada ao último lance ofertado, declaração informando o enquadramento sindical do licitante, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do(s) instrumento(s) coletivo(s) do trabalho em que se baseia sua proposta.

7.9.8.1. O licitante mais bem classificado deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.9.9. Anteriormente à celebração da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar:

7.9.9.1. cópia da carta ou registro sindical do sindicato no qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por força de decisão judicial;

7.9.9.2. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974.

7.9.10. O licitante se responsabiliza pelas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual o licitante não tenha sido representado por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o Contratado às sanções previstas no art. 156, caput, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.11. O Contratado possui responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

7.9.12 Deverá ser observada a aderência ao instrumento coletivo do trabalho ao qual a proposta do licitante esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.13. Considerando que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cuja produtividade é mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.13.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.9.13.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.13.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.14. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico solicitação e recebimento por email através do endereço **drs1-cga@saude.sp.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço, e-mail: **drs1-cga@saude.sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet no sistema **compras.gov.br** e no endereço eletrônico **www.imprensaoficial.com.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo .

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja (m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.15.4. ANEXO IV – Resolução SS-65, de 10-04-2024;

14.15.5. ANEXO V – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação;

14.15.7. ANEXO VII – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.15.8. ANEXO VIII – Planilha orçamentária;

14.15.9. ANEXO IX – Avaliação de Execução de Serviços.

14.15.10. ANEXO X – CADTERC - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CATARINA NUNES XAVIER DE SOUZA

Subscritora do Edital e Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 14:55:39.

CLEIDE APARECIDA ALBINO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 13:11:36.

ROBERTO SIMOES DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 15:25:31.

EDSON UMEDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 15:17:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TR.pdf (193.14 KB)
- Anexo II - ANEXO II - ETP.pdf (1.54 MB)
- Anexo III - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.pdf (1017.79 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - RESOLUCAO 65.pdf (130.01 KB)
- Anexo V - ANEXO V - PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (62.34 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - DECLARACOES.pdf (180.11 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf (49.47 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - EXECUCAO DOS SERVICOS.pdf (138.45 KB)
- Anexo IX - ANEXO IX - LOCAIS.pdf (255.15 KB)
- Anexo X - ANEXO X - CADTERC.pdf (1.34 MB)

ESP-DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.P

TERMO DE REFERÊNCIA 30/2026**DO OBJETO**

1. Contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Quadro 1: Especificação e Quantidade de Postos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER SIAFÍSICO	CÓDIGO COMPRAS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Posto 44 hs semanais – diurno – 2ª a 6ª feita	206857	23507	Posto	2
2	Posto 12 hs diárias – diurno – 2ª a domingo	162477	23795	Posto	7
3	Posto 12 hs diárias – noturno – 2ª a domingo	206946	23795	Posto	7

2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Informações BásicasNúmero do
artefato

30/2026

Status

UASG

90191-ESP-DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.P

Editado por

MARIA CATARINA NUNES XAVIER DE SOUZA

Atualizado em

27/02/2026 13:01 (v 0.6)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	38/2026	024.00018435/2026-7

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A Contratação da Prestação de Serviços Vigilância e Segurança Patrimonial se faz necessário para assegurar a proteção do patrimônio público, das instalações, equipamentos, documentos, servidores, usuários e demais pessoas que circulam nas dependências do Departamento Regional de Saúde I Grande São Paulo e de suas Unidades subordinadas, exigindo-se dessa forma, a necessidade de controle e prevenção de riscos, como depredações, entradas indevidas e situações que possam comprometer a segurança institucional.
2. O contrato atualmente em execução, DRS I 009/2025, encerra-se dia 30/05/2026, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de contratação emergencial, e dessa forma, a presente demanda visa assegurar a continuidade da prestação de serviços de vigilância patrimonial, em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos no CADTERC – Caderno Técnico de Serviços Terceirizados.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA ÁREA REQUISITANTE

3. DA ÁREA REQUISITANTE

Departamento Regional de Saúde I Grande São Paulo
Centro de Gerenciamento Administrativo – CGA
Núcleo de Administração Patrimonial e Atividades Complementares – NAPAC
Responsável: Jussimara Bertoni do Nascimento

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de vigilância e segurança patrimonial

- Lei nº 14.133/2021
- Lei Federal nº 7.102/1983 e alterações
- Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995
- Portarias DPF nº 891/1999 e nº 320/2004, DG/DPF nº 3.233/2012 e nº 3.258/2013
- CADTERC
- Art. 193 da CLT, com redação da Lei nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo Contratado nos locais discriminados na Relação de postos e locais, apêndice deste Termo de Referência, em consonância com os postos indicados abaixo:

5.1. **Regime:** Vigilantes desarmados

5.2. **Escalas:**

- Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira;
- Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo;
- Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo

5.3. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

5.4. Somente serão considerados, para fins de pagamento, os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

5.5. Rotinas a serem cumpridas

A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pelo Contratado, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

- 5.5.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 5.5.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.5.3. Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 5.5.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 5.5.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 5.5.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 5.5.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, e quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/1997;

5.5.8. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.5.9. Fiscalizar a entrada e saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

5.5.10. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.5.11. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

5.5.12. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

5.5.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

5.5.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.5.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

5.5.16. Não se ausentar do posto;

5.5.17. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.5.18. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

5.5.19. Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

5.6. O Contratado deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

5.7. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área e atuação estabelecida pela legislação específica;

5.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais, com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

5.9. Obrigações e Responsabilidade do Contratado

Para a Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, o Contratado obriga-se a:

5.9.1. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados no Anexo “Relação de Postos e Locais” e horário fixados pelo Contratante;

5.9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.9.3. Designar por escrito, antes do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

- 5.9.4. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente autorizada, e Carteira Nacional;
- 5.9.5. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem / atualização;
- 5.9.6. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 5.9.7. Efetuar imediatamente a reposição de vigilantes nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 5.9.8. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços.
- 5.9.9. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- 5.9.10. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de empregados não qualificados, ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- 5.9.11. Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 5.9.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 5.9.13. Manter controle de frequência e pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 5.9.14. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 5.9.14.1 Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:
- Apito com cordão
- Emblema da empresa
- Plaqueta ou crachá de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 1(um) ano, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade;
- 5.9.14.2. Equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências;
- 5.9.15. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- 5.9.16. Fornecer convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 5.9.17. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 5.9.18. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 5.9.19. O(s) supervisor(es) do Contrato deverá(ão) obrigatoriamente inspecionar os pontos no mínimo uma vez por semana;
- 5.9.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 5.9.21. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.9.22. O Contratado, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado;
- 5.9.23. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;

- 5.9.24. Manter autorização de funcionamento e, quando exigido em regulamento, certificado de segurança, emitidos pela Polícia Federal (PF), nos termos vigentes;
- 5.9.25. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual comprovem o preenchimento dos seguintes requisitos, ressalvado o disposto no item 2.9.25.8:
- 5.9.25.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.9.25.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 5.9.25.3. Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;
- 5.9.25.4. Ter concluído com aproveitamento curso de formação específico de vigilante, realizado por escola de formação de profissional de segurança privada devidamente autorizada;
- 5.9.25.5. Ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- 5.9.25.6. Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e
- 5.9.25.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 5.9.25.8. A exigência do item 2.10.25.3 é excepcional na hipótese do § 7º do art. 28 da Lei nº 14.967, de 2024, e serão observadas as regras de transição definidas em regulamento a que se refere o art. 54 do mesmo diploma legal.

5.10. Obrigações e Responsabilidade do Contratado

- O Contratante responsabiliza-se por:
- 5.10.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pelo Contratado.
- 5.10.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 5.10.3. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual.
- 5.10.4. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução.
- 5.10.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 5.10.6. Indicar instalações sanitárias.
- 5.10.7. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

5.11. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

A diferença entre os regimes de “Vigilância armado”, “Vigilância com arma não letal” e “Vigilância desarmada” se justifica em função dos equipamentos utilizados pelo pessoal do Contratado, considerando o grau de ostensividade necessário em função da exposição ao risco do Contratante, conforme quadro a seguir:

Quadro 1: Discriminação dos equipamentos utilizados nos regimes da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Equipamentos	Vigilante armado	Vigilante com arma não letal	Vigilante desarmado
Livro de ocorrências	Sim	Sim	Sim
Cassetete	Sim	Sim	Sim
Porta-cassetete	Sim	Sim	Sim
Apito	Sim	Sim	Sim

Cordão de apito	Sim	Sim	Sim
Rádio transmissor	Sim	Sim	Sim
Revólver calibre 38	Sim	Não	Não
Cinturão para revólver	Sim	Não	Não
Coldre	Sim	Não	Não
Munição calibre 38	Sim	Não	Não
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	Sim	Sim	Não
Colete à prova de balas	Sim	Sim	Sim
Capa para colete balístico	Sim	Sim	Sim
Lanterna recarregável	Sim	Sim	Sim

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços de vigilância e segurança patrimonial deverão ser executados nas dependências do DRS I Grande São Paulo e nas Unidades subordinadas a saber:

- **SEDE** – Departamento Regional de Saúde I Grande São Paulo

Rua Conselheiro Crispiniano nº 20 – República – São Paulo/SP

- **NAF IV – Franco da Rocha**

Avenida dos Coqueiros s/nº - Franco da Rocha/SP

- **NAF V – Osasco**

Rua Bernardo Coutinho nº 150 – Centro – Osasco/SP

- **NAF V – Laboratório/Arquivo**

Rua da Saudade nº 111 – Jd. Bela Vista – Osasco/SP

- Garagem da Sub-Frota

Rua Benvinda Aparecida de Abreu Leme nº 226 – Santana – São Paulo/SP

- Pátio Caripurá

Rua Caripurá nº 220 – Jd. São João Clímaco – São Paulo/SP

7. DOS POSTOS, JORNADAS E QUANTITATIVOS

1. DOS POSTOS, JORNADAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	Nº POSTOS	LOCAL
1	POSTO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	2	SEDE (2)
2	POSTO 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	7	SEDE (2); GARAGEM SUB-FROTA SANTANA (1); PÁTIO CARIPURÁ (1); NAF IV FRANCO DA ROCHA (1); NAF V OSASCO ARQUIVO (1) e NAF V OSASCO (1)
3	POSTO 12 HORAS NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	7	SEDE (2); GARAGEM SUB-FROTA SANTANA (1); PÁTIO CARIPURÁ (1); NAF IV FRANCO DA ROCHA (1); NAF V OSASCO ARQUIVO (1) e NAF V OSASCO (1)

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação definido conforme planilha de orçamento extraída do CADTERC – Data base: janeiro 2025.

DESCRIÇÃO		Nº POSTOS	DIAS TRABALHADOS (30 meses) CADTERC	VALOR REF. CADTERC JAN. 2025 Valor Posto /Dia	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO	VALOR MENSAL CONTRATAÇÃO
Regime	Escala	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)x(2)x(3)	

Vigilante Desarmado	POSTO 44 HORAS SEMANAIS SEGUNADA A SEXTA FEIRA	2	652	417,94	R\$ 544.993,76	R\$ 18.166,46
Vigilante Desarmado	POSTO 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	7	913	541,26	R\$ 3.459.192,66	R\$ 115.306,42
Vigilante Desarmado	POSTO 12 HORAS NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	7	913	620,66	R\$ 3.966.638,06	R\$ 132.221,27
					R\$ 7.970.824,48	R\$ 265.694,15

8.2. Adequação Orçamentária

8.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado;

8.2.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão unidade: 00001/090191;

II) Fonte de Recursos: 150010002;

III) Elemento de Despesas: 090204;

IV) Plano Interno: 339037.

9. DA MODALIDADE

9.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 17 e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço comum**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

10. DO PARCELAMENTO

10. Não se mostra vantajoso o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, demanda **gestão operacional integrada, padronização de procedimentos, uniformidade de escalas e comando único**, de modo que a eventual divisão da contratação poderia **comprometer a continuidade do serviço, dificultar a fiscalização contratual e resultar em perda de eficiência e aumento de custos administrativos**.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

1. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços e Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme previsto em Apêndice deste Termo de

Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

11.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.2.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

11.2.2. A autoridade competente do Contratante poderá:

11.2.2.1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

11.2.2.2. fazer exigências ao Contratado sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

11.3. Não será permitido que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

11.4. A ausência de comunicação, por parte Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

11.5. Modelo de Gestão do Contrato

11.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

11.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

11.5.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.5.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.5.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

11.5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(is) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

11.5.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

11.5.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

11.5.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

11.5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

11.5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17 II).

11.5.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através dos Formulários de Avaliação de qualidade dos Serviços, conforme previsto no Anexo.

11.5.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contrato a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contrato a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.5.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

11.5.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusividade de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.5.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.5.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

11.5.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.5.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, parágrafo único, 6).

11.5.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c /c a Instrução Normativa EGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

11.5.25. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

11.5.26. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

11.5.27. Para efeito do recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

11.5.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

11.5.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

11.5.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas e eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.5.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

11.5.31.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.5.31.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.5.31.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

11.5.31.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;
e

11.5.31.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que suceda(m);

11.5.31.2. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

11.5.31.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND):

11.5.31.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual / Distrital e/ou Municipal / Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

11.5.31.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS); e

11.5.31.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.5.31.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratante deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.31.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

11.5.31.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

11.5.31.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

11.5.31.3.4. comprovantes de entrega dos benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convocação ou dissídio coletivo de trabalho; e

11.5.31.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

11.5.31.4. o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

11.5.31.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

11.5.31.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

11.5.31.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

11.5.31.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

11.5.31.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.5.32. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.33. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção, deverão ser apresentados em relação a

cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.5.34. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.5.35. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

11.5.35.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

11.5.35.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

11.5.35.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

11.5.36. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

11.5.37. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

11.5.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

11.5.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

11.5.40. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.41. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.41.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado:

11.5.41.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

11.5.41.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

11.5.42. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

11.5.43. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.5.44. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

11.5.45. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.46. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

11.5.47. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor de Contrato

11.5.48. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

11.5.49. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

11.5.50. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

11.5.51. O gestor de contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

11.5.52. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

11.5.53. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

12.2.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal descritos em Anexo do Edital.

12.2. O contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

Do recebimento

12.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

12.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

12.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

12.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

12.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

12.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a se apontadas no Recebimento Provisório.

12.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

12.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

12.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.14.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

12.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

12.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

12.18.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-

se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

12.19.1. o prazo de validade;

12.19.2. a data da emissão;

12.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.19.5. o valor a pagar; e

12.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.22. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual 67.608, de 2023).

12.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

12.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros monetários, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

12.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

12.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

12.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na Nota Fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

12.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Forma de seleção e critério do julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

13.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

13.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

13.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

13.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

13.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.9. **Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

13.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital e/ou Municipal / Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal / Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domínio ou sede, ou outra equivalente, a forma da lei. Qualificação Econômica Financeira.

Qualificação Econômica Financeira

13.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

13.19. certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.19.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso ;

13.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.20.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

13.20.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.20.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

13.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

13.21.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

13.21.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

13.21.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

13.22. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

13.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico Operacional

13.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

13.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

13.24.1.1. deverá haver a comprovação da experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

13.24.1.2. comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

13.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

13.24.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

13.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

13.24.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

13.26. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha fido parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, d 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outros Comprovantes

13.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

13.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante de Anexo do Edital, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os seguintes documentos:

a) autorização para funcionamento em nome do licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, e revisão desta, com validade na data da apresentação;

b) certificado de segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação; e

c) certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a segurança do patrimônio público;
- Proteger servidores, usuários e visitantes;
- Assegurar a continuidade das atividades administrativas e assistenciais;
- Melhorar o controle de acesso e circulação nas unidades.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de contratação de serviços exclusivamente de mão de obra com pouquíssima ou nenhuma utilização de material, a contratação ora pretendida é de pequeno ou nenhum impacto ambiental, não necessitando de medidas de prévio tratamento.

14. DOCUMENTOS ADICIONAIS

ANEXO I

RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS

• **SEDE – Departamento Regional de Saúde I Grande São Paulo**

Rua Conselheiro Crispiniano nº 20 – República – São Paulo/SP

• **NAF IV – Franco da Rocha**

Avenida dos Coqueiros s/nº - Franco da Rocha/SP

• **NAF V – Osasco**

Rua Bernardo Coutinho nº 150 – Centro – Osasco/SP

• **NAF V – Laboratório/Arquivo**

Rua da Saudade nº 111 – Jd. Bela Vista – Osasco/SP

• **Garagem da Sub-Frota**

Rua Benvinda Aparecida de Abreu Leme nº 226 – Santana – São Paulo/SP

• **Pátio Caripurá**

Rua Caripurá nº 220 – Jd. São João Clímaco – São Paulo/SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	Nº POSTOS	LOCAL
1	POSTO 44 HORAS SEMANAIS SEGUNDA A SEXTA FEIRA	2	SEDE
2	POSTO 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	7	SEDE (2), SUB-FROATA (SANTANA) (1), CARIPURÁ (1), FRANCO DA ROCHA (1), OSASCO (ARQUIVO) (1), OSASCO (1) GARAGEM PÁTIO NAF IV - NAF V - NAF V -
3	POSTO 12 HORAS NOTURNO	7	SEDE (2), SUB-FROATA (SANTANA) (1), CARIPURÁ (1), FRANCO DA ROCHA (1), GARAGEM PÁTIO NAF IV - NAF V -

DE SEGUNDA A DOMINGO	OSASCO (ARQUIVO) (1), OSASCO (1)	NAF V -
----------------------------	-------------------------------------	---------

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONFIABILIDADE, SIGILO E USO

(redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do Contratado)

O Contratado _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designado Signatário, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____ doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objeto deste Termo de Confiabilidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato ____/____.
2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicos, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, títulos contratos, planos de negócios, processos, conceitos de produtos, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confiabilidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra de confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu: _____.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO III

MODELO DE PANILHA DE PROPOSTA

DESCRIÇÃO		Nº POSTOS	DIAS TRABALHADOS (30 meses) CADTERC	VALOR REF. CADTERC JAN. 2025 Valor Posto/Dia	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO	VALOR MENSAL CONTRATAÇÃO
Regime	Escala	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)x(2)x(3)	

Vigilante Desarmado	POSTO 44 HORAS SEMANAIS SEGUNDA A SEXTA FEIRA	2	652			
Vigilante Desarmado	POSTO 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	7	913			
Vigilante Desarmado	POSTO 12 HORAS NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	7	913			

Valor Total Mensal – R\$ _____

Valor Total para 30 meses – R\$ _____

Mês de referência dos preços: Março/2026

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

1. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços Vigilância e Segurança Patrimonial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e
- Gerenciamento.

2. CRITÉRIOS

No Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente:

Bom – 3 (três) pontos: serviço prestado em conformidade total com os critérios de avaliação;

Regular – 1 (um) ponto: serviço prestado em conformidade parcial com os critérios de avaliação, ou que apresente desconformidade que tenha sido resolvida oportunamente sem prejuízo às atividades do Contratante;

Péssimo – 0 (zero) ponto: serviço prestado em desconformidade total com os critérios de avaliação.

1. Condições complementares

1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que a Contratada corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do período pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

3. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

1. Desempenho Profissional

ITENS	PERCENTUAL DE PONDERAÇÃO
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos pontos nos horários determinados	30%
Qualificação / atendimento ao público / postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

2. Desempenho das Atividades

ITENS	PERCENTUAL DE PONDERAÇÃO
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos, acessórios e veículos	20%
Atendimento às ocorrências	40%

Total	100%
-------	------

3. Gerenciamento

ITENS	PERCENTUAL DE PONDERAÇÃO
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

4. RESPONSABILIDADES

1. Fiscal(is) do Contrato

Fiscal administrativo do contrato: responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concertantes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho da Contratada;

Fiscal técnico do contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho da Contratada com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das Justificativas à Contratada, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das atividades recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada.
 2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas à Contratada.
 3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.
 4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos e depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir defesa prévia à Contratada.
 5. Cabe ao gestor de contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Relatório das Instalações e Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela.
 6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:
- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
 - Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
 - Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade como procedimento descrito no item 7 deste Anexo e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

7. ANEXOS DESTE DOCUMENTO

1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;
2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;
3. Relatório das Instruções e Quadro-resumo.

7.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Gestor do Contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação / atendimento ao público / postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos, acessórios e veículos	20%		
Atendimento de ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)

Nota final _____

Assinatura do responsável Assinatura do gestor Assinatura do responsável
Pela fiscalização do contrato da Contratada

7.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços – Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

- Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo
- Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: - alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes; - assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; - comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; - comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente cor patrimônio; - registrar e controlar diariamente as ocorrências;

Cumprimento das atividades	- observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança e orientação recebida; - permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; - fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados; - fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; - colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante; - controlar a entrada e a saída de veículos, empregados / funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana; - proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devidamente autorizados pelo Contratante; - proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante; - proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; - proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como os bens particulares de empregados e de terceiros; - não se ausentar do posto; - executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção das instalações; - colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; - repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
Cobertura dos postos nos horários determinados	Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas: Obs.: O posto / local considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência de vigilante no local pré-estabelecido, quando o inspeção; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando fora das horas diárias permitidas por lei e acordo coletivo; e cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação / atendimento ao público / postura	Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público; e Qualificação e habilitação de mão de obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação de certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
Uniformes e identificação	Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes; e Utilização dos equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas executadas e às condições climáticas.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	Serviços prestados em conformidade com a disciplina do Termo de contrato e seus anexos, inclusive no que concerne às características, materiais e procedimentos de execução demandados.
Equipamentos, acessórios e veículos (quando for o caso)	Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, livro de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências.
Atendimento às ocorrências	Atendimento às ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da atuação do vigilante diante da situação; e Registro e controle diários das ocorrências do posto.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da supervisão	Execução de supervisão por parte da Contratada na periodicidade acordada, a fim de verificar o pleno cumprimento das obrigações objeto da contratação, e atender a possíveis ocorrências; Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.
Gerenciamento das atividades operacionais	Administração das atividades operacionais concernentes ao serviço prestado, tais como gestão da rotina de atividades a serem desenvolvidas, acompanhamento e avaliação da equipe alocada e gestão das ocorrências.
Atendimento às solicitações	Atendimento às solicitações do Contratante em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital.

3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial.

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (somatório das Notas totais para os grupos 1, 2 e 3)

Avaliação Global				
------------------	--	--	--	--

Quadro-resumo

Grupo	Mês											
Grupo 1	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Grupo 2												
Grupo 3												
Total												

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial para atendimento à Sede do DRS I Grande São Paulo e suas Unidades descentralizadas.

JUSSIMARA BERTONI DO NASCIMENTO

Diretor I



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 12:58:56.

Despacho: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, serviços continuados, necessário para atendimento do DRS I Grande São Paulo

MARIA CATARINA NUNES XAVIER DE SOUZA

Diretor Técnico II - CGA



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 12:53:15.

Despacho: Ciente da necessidade da contratação

EDSON UMEDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 13:01:04.

ESP-DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.P

Estudo Técnico Preliminar 27/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00018435/2026-71

2. Introdução

2. Introdução

Trata o presente de Contratação da Prestação de Serviços Vigilância e Segurança Patrimonial com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nas dependências do DRS I Grande São Paulo e de suas unidades subordinadas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3. Descrição da necessidade

3. Descrição da necessidade

A contratação se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços de proteção do patrimônio público em decorrência da proximidade do término da vigência do contrato em 31/05/2026.

Os serviços de vigilância e segurança patrimonial deverão ser executados nas dependências do DRS I Grande São Paulo e nas Unidades subordinadas a saber:

- SEDE – Departamento Regional de Saúde I Grande São Paulo
- NAF IV – Franco da Rocha
- NAF V – Osasco
- NAF V – Laboratório
- Garagem da Sub-Frota
- Pátio Caripurá

A natureza das atividades desenvolvidas nessas unidades, com circulação diária de público e servidores, existência de bens sensíveis, demanda à manutenção de vigilância contínua e ininterrupta, com controle de acesso de pessoas e veículos, prevenção de furtos, depredações, acessos indevidos e demais situações que possam comprometer a segurança patrimonial.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES Centro de Gerenciamento Administrativo - CGA	JUSSIMARA BERTONI DO NASCIMENTO Maria Catarina Nunes Xavier de Souza

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Objeto da Prestação dos Serviços

Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em postos fixos, conforme especificações, quantitativos e escala definidos no Termo de Referência.

2. Fundamentação Legal

A execução dos serviços deverá ser executada em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de vigilância e segurança patrimonial

- Lei nº 14.133/2021
- Lei Federal nº 7.102/1983 e alterações
- Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995
- Portarias DPF nº 891/1999 e nº 320/2004, DG/DPF nº 3.233/2012 e nº 3.258/2013
- CADTERC
- Art. 193 da CLT, com redação da Lei nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

3. Descrição dos Serviços - Os serviços de vigilância e segurança patrimonial deverão ser executados nas dependências do DRS I Grande São Paulo e nas Unidades subordinadas a saber:

- SEDE – Departamento Regional de Saúde I Grande São Paulo
- NAF IV – Franco da Rocha
- NAF V – Osasco
- NAF V – Laboratório
- Garagem da Sub-Frota
- Pátio Caripurá

2. Regime:

- Vigilante Desarmado

3. Escalas:

ITEM	REGIME PREST. SERVIÇO	POSTOS

1	Vigilante Desarmado	44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira
2	Vigilante Desarmado	12 horas diárias – diurno – 2ª a domingo
3	Vigilante Desarmado	12 horas diárias – noturno – 2ª a domingo

4. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

6. Levantamento de Mercado

6. Levantamento de Mercado

Os valores utilizados na pesquisa de mercado são os preços referenciais divulgados no CADTERC - Caderno Técnicos de Serviços Terceirizados, Data Base Janeiro/2025, Versão I Novembro/2025.

7. Descrição da solução como um todo

7. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na terceirização dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, por meio de contratação de empresa especializada, possibilitando o controle, fiscalização e mensuração do serviço, tendo pagamento proporcional e qualidade e quantidade executado de serviço.

Não existe no quadro de servidores do Departamento Regional de Saúde I Grande São Paulo, pessoal qualificado para exercer a função de vigilante.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER SIAFÍSICO		UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Posto 44 hs semanais – diurno – 2ª a 6ª feira	23507	206857	Posto	2
2	Posto 12 hs diárias – diurno – 2ª a domingo	23647	162477	Posto	7
3	Posto 12 hs diárias – noturno – 2ª a domingo	23957	206946	Posto	7

9. Estimativa do Valor da Contratação

1. Estimativa do Valor da Contratação

1. De acordo com o CADTERC, o valor médio é de R\$ **7.970.824,48** (Sete milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ **265.694,15** (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).
2. Cálculo estimado para contratação em 30 meses.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é economicamente viável o parcelamento da solução, haja vista tratar-se de objeto único e indivisível, qual seja a contratação de postos de serviços para vigilância patrimonial, cuja demanda coordenação operacional, padronização de procedimentos e gestão integrada.

A divisão do objeto, guardada a devida proporcionalidade acarretaria na perda de escala e redução da eficácia econômica da contratação, elevando custos administrativos, dificultando a fiscalização contratual e comprometimento da uniformidade e a continuidade dos serviços.

A contratação de forma integral revela-se mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial independe de outras contratações, considerando a natureza própria do serviço e que a pequena relação de materiais, insumos ou EPI's já compõem a formação do preço.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em acordo com o Plano de Contratação Anual 2026.

90191-38/2026

13. Resultados Pretendidos

13. Resultados Pretendidos

Garantir a segurança do patrimônio público

Proteção dos servidores, usuários e visitantes

Assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e assistenciais

Melhorar o controle de acesso e circulação nas unidades.

14. Providências a serem Adotadas

14. Providências a serem Adotadas

Elaboração e aprovação do Termo de Referência

Designação do agente de contratação, gestor e fiscais do contrato

Realização de pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 17, § 2º, ambos da Lei nº 14.133 /2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação apresenta baixo ou nenhum impacto ambiental, por se tratar predominantemente de mão de obra, não demandando medidas de prévio tratamento.

16. Responsáveis

Jussimara Bertoni do Nascimento
Diretora I - NAPAC
DRS I Grande São Paulo

Maria Catarina Nunes Xavier de Souza
Diretora Técnica II - CGA
DRS I Grande São Paulo

Dr. Edson Umeda
Diretor Técnico de Saúde III
DRS I Grande São Paulo

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial desarmada mostra-se viável técnica, operacional, econômica e juridicamente nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação integrada, sem parcelamento do objeto, preserva a economia de escala e reduz custos administrativos e assim, a terceirização revela-se mais vantajosa do que a execução direta, diante da inexistência de quadro próprio de vigilantes e dos encargos inerentes à contratação direta de pessoal.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial para o DRS I e Unidades subordinadas. Nova contratação.

JUSSIMARA BERTONI DO NASCIMENTO

Diretor I



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 13:28:43.

Despacho: Serviço contínuo de extrema necessidade para manter a ordem, segurança e bem-estar dos servidores e usuários do DRS I Grande São Paulo e suas unidades subordinadas

MARIA CATARINA NUNES XAVIER DE SOUZA

Diretor Técnico II - CGA



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 13:19:27.

Despacho: Ciente da necessidade da contratação

EDSON UMEDA

Diretor Técnico de Saúde III



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 12:59:21.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A) POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../...OU da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX)**, contados do(a), prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até **90 (noventa)** dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

- I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

OU

[segunda alternativa de redação para subdivisão(ões) da cláusula quarta]

4.2. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:*

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.2.4. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.2.4.1. *Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;*

4.2.4.2. *Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;*

4.2.4.3. *Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.2.4.4. *Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e*

capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.2.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.2.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.2.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento(*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até ~~XX (XXX)~~....., contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
 - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
 - IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **XX (XXX)** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XX (XXX)**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));*

8.1.13. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

8.1.14. *Observar que constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato;*

8.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em

documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;*
- 9.1.30. *Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;*
- 9.1.31. *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*
- 9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*

9.1.35.1. *Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;*

9.1.35.2. *Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;*

9.1.36. *Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;*

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.1.38. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... [inserir endereço(s)];*

9.1.38.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até [...] [inserir distância conforme avaliação técnica] do local demandado.*

9.1.39. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

9.1.40. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;*

9.1.40.1. *Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

OU

[segunda alternativa de redação para a cláusula décima contendo diversas subdivisões caso a contratação demande atuação do Contratado como operador no tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, com as três últimas subdivisões aplicáveis se admitida subcontratação]

10.2. *No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Agência Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.*

10.2.1. *O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.*

10.2.2. *Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.*

10.2.3. *Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#).*

10.2.4. O Contratado deve:

10.2.4.1. *notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e*

10.2.4.2. *quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.*

10.2.5. *O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.*

10.2.6. *O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.*

10.2.7. *O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.*

10.2.8. *Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.*

10.2.9. *O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.*

10.2.10. *O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.*

10.2.11. *Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.*

10.2.12. *[É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.] **OU** [É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Contratante, e demonstração da observância, pelo Contratado, da adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.]*

E

[na segunda alternativa de redação para a cláusula décima, inclusão das três subdivisões seguintes caso seja admitida subcontratação de atividades de tratamento de dados pessoais]

10.2.13. *O Contratado não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo Contratante.*

10.2.14. *O Contratado deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações*

profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 2018.

10.2.15. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Contratante, não exime o Contratado das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que o Contratado permanecerá por elas integralmente responsável perante o Contratante, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.

OU

[terceira alternativa de redação para a cláusula décima contendo diversas subdivisões caso a contratação demande atuação do Contratado como operador no tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, e controlador que tomará decisões sobre o tratamento de dados pessoais]

10.3. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive regulamentos editados pela Agência Nacional de Proteção de Dados, bem como a disciplina estabelecida neste instrumento.

10.4. O Contratado:

10.4.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

10.4.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

10.4.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018;

10.4.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.4.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.5. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.6. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.7. O Contratado deve comunicar na primeira oportunidade possível ao Contratante o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018.

10.8. Por ocasião do encerramento deste contrato, é dever do Contratado eliminar os dados pessoais, com exceção das hipóteses do artigo 16 da Lei nº 13.709, de 2018, quando for o caso e nos seus estritos limites.

10.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula.

10.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

[segunda alternativa de redação para esta cláusula contendo diversas subdivisões, com 2 opções de redação para a primeira subdivisão]

11.2. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

[segunda opção de redação para a primeira subdivisão da segunda alternativa de redação, em caso de o Contratado ficar depositário de bem(ns)]

11.3. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1:....., de Valor:

11.3.2. BEM 2:....., de Valor:

11.3.3. ...

11.3.4. Valor total dos bens acima indicados:

11.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.5. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.5.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.5.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.6. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 11.7. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 11.7.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*
 - 11.7.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*
 - 11.7.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*
- 11.8. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*
- 11.8.1. *Caso fortuito ou força maior;*
 - 11.8.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*
 - 11.8.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*
- 11.9. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*
- 11.10. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*
- 11.11. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 11.11.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
 - 11.11.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*
- 11.12. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*
- 11.13. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*
- 11.14. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 11.15. *A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.*
- 11.16. *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não*

comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.17. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.18. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.19. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

OU

[segunda alternativa de redação para subdivisões do inciso “iv”]

(1) *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (XXX) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de% a ...% do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de% a ...% do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;

(8) De% (..... por cento) sobre (estabelecer o percentual e a base de cálculo para incidência da multa), em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado,

ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da [Lei nº 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Nº 62 - DOE – 02/04/2024

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I . DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “**caput**” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do **caput** do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “**caput**” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º – Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de interesse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Item	código Siafísico/ Catser	Descrição	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Posto Unitário (R\$/Posto/dia) (3)	Total (R\$) (4)=(1)x(2)x(3)
001.01	206857 SIAFÍSICO 23507- CATSER	Posto 44 horas diárias – diurno 2ª à 6ª Feira	2	652		
001.02	16247-7 SIAFÍSICO 23647- CATSER	Posto Diurno Segunda- Feira a Domingo (12 horas)	7	913		
001.03	20694-6 SIAFÍSICO 23957 CATSER	Posto Noturno Segunda- Feira a Domingo (12 horas)	7	913		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (30 MESES)						
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local de Execução dos Serviços: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE I – GRADE SÃO PAULO E UNIDADES SUBORDINADAS, conforme planilha de locais

Departamento Regional de Saúde I – Grande São Paulo: 46.374.500/0158-92

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil S/A

agência nº _____

conta nº _____

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) *cumpr* as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU[ESP52]

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) *cumpr* as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal[ESP53])

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA[ESP54]

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VIII

Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Contrato n.:	Período:	Data:
--------------	----------	-------

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Not a (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Not a (b)	Subtotal (c = a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos, acessórios e veículos	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Not a (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total, maior ou igual a 6,75
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0(zero) em um dos itens de cada grupo avaliado

Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado
----------------------------	---

Nota final	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:

ANEXO IX

RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS

SEDE - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE I - GRANDE SÃO PAULO

Rua: Conselheiro Crispiniano, nº 20 - República - S.P.

02 Posto 44 horas semanais - diurno - 2ª a 6ªfeira

02 Posto 12 horas diurno - 2ªfeira a domingo

02 Posto 12 horas diárias - noturno - 2ªfeira a domingo

NAF IV – FRANCO DA ROCHA

Avenida dos Coqueiros s/nº - Franco da Rocha - S.P.

01 Posto 12 horas diurno - 2ªfeira a domingo

01 Posto 12 horas diárias - noturno - 2ªfeira a domingo

NAF V – OSASCO

Rua Bernardo Coutinho, nº 150 - Centro - Osasco - S.P.

01 Posto 12 horas diurno - 2ªfeira a domingo

01 Posto 12 horas diárias - noturno - 2ªfeira a domingo

NAF V – OSASCO (ARQUIVO)

Rua da Saúde, nº 111 - Jd. Bela Vista - Osasco - S.P.

01 Posto 12 horas diurno - 2ªfeira a domingo

01 Posto 12 horas diárias - noturno - 2ªfeira a domingo

GARAGEM SUB-FROTA

Rua Benvinda Aparecida de Abreu Leme, 226 - Santana - S.P.

01 Posto 12 horas diurno - 2ªfeira a domingo

01 Posto 12 horas diárias - noturno - 2ªfeira a domingo

PÁTIO CAIRIPURA

Rua Cairipura, nº 220- - Jd. São João Climaco - S.P.

01 Posto 12 horas diurno - 2ªfeira a domingo

01 Posto 12 horas diárias - noturno - 2ªfeira a domingo



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

VOLUME 1



Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

compras.sp.gov.br



ÍNDICE

INSTRUÇÕES GERAIS	4
INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS	7
CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	10
A. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	10
1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	10
2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10
3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	17
4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	18
5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	18
B. RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS.....	19
C. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO	21
D. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.....	23
E. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL	25
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS	34
1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS	34
2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS	35
3. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS	40
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	43
1. CUSTO DE MÃO DE OBRA	43
2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	49
3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS.....	61
CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	65
1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	66
2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL	67
3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL.....	73
APÊNDICE.....	77
CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO	81
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS	83
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS.....	93
CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	99
1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS	110
CRÉDITOS	111



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Discriminação dos equipamentos utilizados nos regimes da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial	7
Quadro 2: Estimativa dos preços referenciais (R\$/dia) por regime dos postos e suas respectivas escalas	34
Quadro 3: Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira	35
Quadro 4: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira	36
Quadro 5: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo	37
Quadro 6: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo	38
Quadro 7: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta	39
Quadro 8: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados	40
Quadro 9: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniforme por posto	47
Quadro 10: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de equipamentos e complementos por posto	48
Quadro 11: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de itens exclusivos para postos com bicicleta	59
Quadro 12: Parâmetros para cálculo do BDI	63
Quadro 13: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional	65
Quadro 14: Estimativa dos preços referenciais (R\$/dia) por regime dos postos e suas respectivas escalas para licitação de participação restrita a ME e a EPP	67
Quadro 15: Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional ..	68
Quadro 16: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional	69
Quadro 17: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional	70
Quadro 18: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional	71
Quadro 19: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Com bicicleta – Simples Nacional	72



INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir:

1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**.
2. Para os fins deste estudo, considera-se vigilância patrimonial a atividade-meio desempenhada de forma contínua por empresa especializada e devidamente autorizada, realizada dentro dos limites dos estabelecimentos, com o objetivo de proteger a integridade física das pessoas e do patrimônio, propiciando um estado de redução ou ausência de risco. Trata-se de serviço que pode ser executado em ambientes urbanos ou rurais, públicos ou privados.
 - 2.1. A decisão da escolha da contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ou de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios deverá estar embasada em análise criteriosa das reais necessidades dos serviços a serem contratados, considerando-se as especificações técnicas de cada tipo de serviço e a legislação específica que regulamenta as atividades de vigilância. Essa seleção é fundamental para a satisfação das necessidades do Contratante, havendo reflexos significativos nas despesas decorrentes. Portanto, quando da contratação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, se faz importante conhecer as especificações constantes do estudo de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – volume 2 do CadTerc, objetivando selecionar a alternativa que melhor atenda às necessidades.
 - 2.2. Um aspecto importante para a escolha da contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial é a necessidade de maior grau de ostensividade do posto, função direta da exposição ao risco do patrimônio do Contratante. Dessa forma, a análise dessa necessidade deve direcionar a opção pela contratação de Vigilante armado, Vigilante com arma não letal ou mesmo de um Vigilante desarmado.
 - 2.3. Não devem ser confundidas as funções de Porteiro e Vigilante. Vigilante é o profissional capacitado conforme cursos de formação específico, nos termos da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e da regulamentação aplicável. Os Vigilantes devem ser devidamente cadastrados na Polícia Federal e empregados em prestadores de serviço de segurança privada. Por sua vez, a contratação de serviços que envolvam atividade de Porteiro não requer as exigências legais afetas aos prestadores de serviço de segurança privada.



3. Integram este estudo, na forma de Apêndice, os serviços de vigilância motorizada, realizados por meio de motocicleta ou automóvel.
4. As composições de preços, constantes no capítulo II do presente estudo, contemplam os regimes de prestação de serviços a seguir.
 - Vigilante armado;
 - Vigilante com arma não letal; e
 - Vigilante desarmado.

Todos os regimes da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial ocorrem nas seguintes escalas:

- Diurno
 - Posto 44 horas semanais – de 2ª a 6ª feira;
 - Posto 12 horas diárias – de 2ª a 6ª feira ou de 2ª feira a domingo; e
 - Posto 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo com bicicleta.
 - Noturno
 - Posto 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo.
5. As especificações técnicas, as definições e os critérios para a elaboração de preços, os encargos sociais, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de repactuação de preços foram desenvolvidos levando-se em consideração a experiência e os dados históricos do Estado de São Paulo.
 6. Fica definido como unidade de medida para a contratação desses serviços o **Posto/dia**, tendo em vista a facilidade de administração/gerenciamento do contrato e a consequente padronização no âmbito do Estado de São Paulo.
 7. O termo “valores referenciais”, constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para a execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, de acordo com o Decreto nº 67.888/23 via processo de pesquisa, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados. Ressalta-se que, em conformidade com o Artigo 8º do Decreto nº 67.888/23, a contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC.
 - 7.1. Os valores apresentados no capítulo II deste estudo devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, em vista de os mesmos refletirem nas especificações técnicas a legislação vigente e os preços de mercado dos insumos. Esses valores incluem mão de obra, equipamentos, acessórios, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro e administração do Contratado.
 8. Para esses serviços foram pesquisadas e ordenadas as legislações sobre licitações e contratos específicas, complementares, trabalhistas, previdenciárias e tributárias/fiscais, assim como a convenção coletiva de trabalho ou o dissídio da categoria profissional.



9. Em conformidade com o Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.
10. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública estadual e de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de vigilância e segurança patrimonial que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.
 - 10.1. Necessidades específicas não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do capítulo III deste volume.
 - 10.2. Este procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do Estado, a exemplo do piso salarial da região, vale-refeição, transporte e outros.
11. As especificações técnicas constantes do capítulo I deste documento deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.
 - 11.1. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, desde que tais modificações não alterem a composição dos preços dos serviços.
12. Recomenda-se o período de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.
13. Encontra-se inserida no presente estudo ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial”.
14. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às situações que demandem a contratação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este caderno foi desenvolvido considerando a adesão do Governo do Estado de São Paulo à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (Decreto nº 64.148, de 19 de Março de 2019) e, em especial, com vistas a promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente. Essas diretrizes também estão contempladas no Decreto estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005, que tem como objetivo com o objetivo de promover critérios socioambientais nas contratações estaduais.
 - 1.1. O presente estudo apresenta a descrição do posto de vigilância 12 horas diárias em turno diurno (2ª feira a domingo) com bicicleta, para utilização em rondas, de forma a estimular a adoção de veículo não poluente em substituição à eventual utilização de veículos motorizados.
 - 1.2. As lanternas, empregadas pelos postos noturnos, devem ser recarregáveis.
 - 1.3. Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis estadual (nº 12.300, de 2006) e federal (nº 12.305, de 2010) de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45, de 2015, o Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.
2. Observa-se que a Lei estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto estadual nº 68.308, de 2024, tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
3. Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
4. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.



5. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.
6. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.

CAPÍTULO I



Especificações Técnicas

CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Capítulo apresenta as especificações técnicas a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na elaboração dos artefatos da fase de planejamento destinados à contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial. Com base nas minutas-padrão referidas no Capítulo V, são consolidadas orientações, modelos documentais, diretrizes e instruções para a elaboração dos artefatos correspondentes ao Termo de Referência, Relação de Postos e Locais, Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, Especificações para o Modelo de Planilha de Proposta e Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial.

A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), de forma a adequá-la às contratações de serviços de vigilância e segurança patrimonial. Os trechos destacados em vermelho indicam campos que devem ser personalizados pela Unidade Contratante, conforme a realidade, as necessidades e as especificidades do órgão ou entidade. Ressalta-se que a numeração dos itens poderá divergir daquela constante na minuta-padrão, em razão das adaptações necessárias ao presente modelo.

1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Relação de Postos e Locais que constitui Apêndice deste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses , contados da data estabelecida para início dos serviços , prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início da execução



5.1. Início da execução do objeto: [XX (XXX)] dias [a contar da assinatura do contrato] OU [a contar da emissão da ordem de serviço];

Local da Execução

5.2. Os serviços serão executados nos locais indicados na relação de postos e locais, apêndice deste Termo de Referência.

Descrição dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados pelo Contratado nos locais discriminados na Relação de postos e locais, apêndice deste Termo de Referência, em consonância com os postos indicados nessa relação, dentre as seguintes alternativas de regimes e escalas:

5.3.1. Regimes:

5.3.1.1. Vigilante armado;

5.3.1.2. Vigilante com arma não letal;

5.3.1.3. Vigilante desarmado;

5.3.2. Escalas:

5.3.2.1. Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira;

5.3.2.2. Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira;

5.3.2.3. Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo;

5.3.2.4. Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo;

5.3.2.5. Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta.

5.4. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

5.5. Somente serão considerados, para fins de pagamento, os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pelo Contratado, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

5.6.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

5.6.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.6.3. Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

5.6.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;



- 5.6.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 5.6.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 5.6.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.6.7.1. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453, de 1997;
- 5.6.8. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 5.6.9. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- 5.6.10. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.6.11. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- 5.6.12. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- 5.6.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;
- 5.6.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 5.6.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 5.6.16. Não se ausentar do posto;
- 5.6.17. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 5.6.18. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 5.6.19. Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual



anomalia observada nas instalações.

5.7. O Contratado deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

5.8. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

5.9. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

Obrigações e Responsabilidades do Contratado

5.10. Para a Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, o Contratado obriga-se a:

5.10.1. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados no Anexo “Relação de Postos e Locais” e horários fixados pelo Contratante;

5.10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.10.3. Designar por escrito, antes do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.10.4. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente autorizada, e Carteira Nacional;

5.10.5. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem/ atualização;

5.10.6. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente;

5.10.7. Efetuar imediatamente a reposição de vigilantes nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

5.10.8. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, o Contratado deverá proceder conforme o item 5.2.4 anterior;

5.10.9. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

5.10.10. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de



empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

5.10.11. Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

5.10.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.10.13. Manter controle de frequência e pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

5.10.14. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

5.10.14.1. uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:

5.10.14.1.1. apito com cordão;

5.10.14.1.2. emblema da empresa;

5.10.14.1.3. plaqueta ou crachá de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 1 (um) ano, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade;

5.10.14.2. equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências;

5.10.15. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;

5.10.16. Fornecer convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

5.10.17. Fornecer, quando previsto no correspondente regime de posto em Anexo do Edital, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos, observando-se os seguintes parâmetros:

5.10.17.1. Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos registros de arma e porte de arma que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

5.10.17.2. Em conformidade com o disposto na Portaria CGCSP nº 33.325, de 30 de março de 2015, poderá ser utilizada arma não letal para interromper comportamento violento, em doutrina do uso progressivo da força em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do Contratante. A arma não letal deve obedecer às seguintes especificidades:

5.10.17.2.1. Agente espargidor de graduação alimentícia, em solução líquida, espuma ou gel, de até 70 g, composto por óleos com essências de menta, cânfora, lemongrass e gengibre;



- 5.10.17.3. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 5.10.18. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 5.10.19. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 5.10.20. O(s) supervisor(es) do Contratado deverá(ão) obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;
- 5.10.21. Visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria;
- 5.10.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 5.10.23. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.10.24. O Contratado, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado;
- 5.10.25. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;
- 5.10.26. Manter autorização de funcionamento e, quando exigido em regulamento, certificado de segurança, emitidos pela Polícia Federal (PF), nos termos vigentes;
- 5.10.27. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual comprovem o preenchimento dos seguintes requisitos, ressalvado o disposto no item 5.10.27.8:
- 5.10.27.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.10.27.2. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - 5.10.27.3. ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;
 - 5.10.27.4. ter concluído com aproveitamento curso de formação específico de vigilante, realizado por escola de formação de profissional de segurança privada devidamente autorizada;
 - 5.10.27.5. ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;



5.10.27.6. não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

5.10.27.7. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

5.10.27.8. A exigência do item 5.10.27.3 é excepcionada na hipótese do § 7º do art. 28 da Lei nº 14.967, de 2024, e serão observadas as regras de transição definidas em regulamento a que se refere o art. 54 do mesmo diploma legal.

Obrigações e Responsabilidades do Contratante

5.11. O Contratante responsabiliza-se por:

5.11.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pelo Contratado.

5.11.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

5.11.3. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual.

5.11.4. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução.

5.11.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5.11.6. Indicar instalações sanitárias.

5.11.7. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

Materiais e Equipamentos a serem disponibilizados

5.12. A diferença entre os regimes de “Vigilante armado”, “Vigilante com arma não letal” e “Vigilante desarmado” se justifica em função dos equipamentos utilizados pelo pessoal do Contratado, considerando o grau de ostensividade necessário em função da exposição ao risco do patrimônio do Contratante, conforme quadro a seguir:

**Quadro 1: Discriminação dos equipamentos utilizados nos regimes da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**

Equipamentos	Vigilante armado	Vigilante com arma não letal	Vigilante desarmado
Livro de ocorrências	Sim	Sim	Sim
Cassetete	Sim	Sim	Sim
Porta-cassetete	Sim	Sim	Sim
Apito	Sim	Sim	Sim
Cordão de apito	Sim	Sim	Sim
Rádio transmissor	Sim	Sim	Sim
Revólver calibre 38	Sim	Não	Não
Cinturão para revólver	Sim	Não	Não
Coldre	Sim	Não	Não
Munição calibre 38	Sim	Não	Não
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	Sim	Sim	Não
Colete à prova de balas	Sim	Sim	Sim
Capa para colete balístico	Sim	Sim	Sim
Lanterna recarregável	Sim	Sim	Sim

3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme previsto em Apêndice deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.XX. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.XX.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

6.XX.2. A autoridade competente do Contratante poderá:

6.XX.2.1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

6.XX.2.2. fazer exigências ao Contratado sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

6.XX.3. Não será permitido que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

6.XX.4. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato.



4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme previsto em Apêndice deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. O contratante executará mensalmente a medição dos serviços, considerando a quantidade dos serviços efetivamente executados.

7.3. O contratante realizará a aferição da qualidade dos serviços efetivamente executados por meio do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial.

7.3.1 Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Apêndice deste Termo de Referência.

7.4. Serão aplicados glosas e descontos nas faturas mensais:

7.4.1 dos valores relativos às quantidades de serviço não executadas por motivos imputáveis à contratada;

7.4.2 em razão da pontuação obtida no Procedimento de Avaliação de Qualidade dos Serviços referida no item '7.3'.

7.5. As glosas e descontos incidirão sem prejuízo da aplicação concomitante das sanções disciplinadas em edital e contrato.

5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**B. RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS****RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS**

OBS: Este é apenas um modelo sugerido para que a Unidade Contratante possa adaptar o Termo de Referência às suas necessidades particulares.

Usando as tabelas abaixo, informe o endereço completo do local e o número de postos que serão objeto da contratação, em conformidade com as “Especificações Técnicas” do Termo de Referência. Caso algum serviço não seja necessário, preencha a planilha com o valor “zero.”

1. POSTOS E LOCAIS

Unidade nº 1:

Unidade			
(Denominação completa do órgão ou entidade em que os serviços serão prestados)			
Endereço			
(Endereço completo do local de prestação dos serviços)			
Item	Descrição dos Serviços	Nº de Postos	Local do Posto
1	Posto 44 horas semanais – diurno		
2	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira		
3	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo		
4	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo		
5	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta.		

Unidade nº 2:

Unidade			
(Denominação completa do órgão ou entidade em que os serviços serão prestados)			
Endereço			
(Endereço completo do local de prestação dos serviços)			
Item	Descrição dos Serviços	Nº de Postos	Local do Posto
1	Posto 44 horas semanais – diurno		
2	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira		
3	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo		
4	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo		
5	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta.		



1. COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

2.1. A contratação será dividida em () grupos, discriminados da seguinte forma:

1º grupo: (indique as unidades que o compõem);

2º grupo: (indique as unidades que o compõem).

2.2. Faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.



C. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

Esta seção apresenta o modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser assinado pelo representante legal do contratado. O documento deve ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades contratantes, devendo ser reproduzido e preenchido conforme as informações do contrato específico, sem alteração de seu conteúdo. Recomenda-se que a Unidade Contratante adote controles que assegurem a assinatura do termo por todos os profissionais que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações restritas, inclusive em casos de substituição ou remanejamento de pessoal.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do Contratado

O Contratado _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designado Signatário, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato ____/____.
 2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
 3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
 4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
 5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
 6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
 7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às



consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:_____.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

_____, ____ de _____ de ____.

**D. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Cada Unidade Contratante deverá adaptar este modelo às suas necessidades, em harmonia com o que for definido em relação ao conteúdo da Relação de Postos e Locais.

O modelo de planilha deve explicitar o tipo de posto exigido, indicando o número de cada tipo de posto, e a estimativa de dias trabalhados, além de campos em branco para futuro preenchimento pelo licitante do preço unitário para cada item, do correspondente total e do valor total para a contratação (em R\$).

Unidade nº 1:

Item	Descrição dos Serviços	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Preço Unitário (R\$/Posto/Dia) (3)	Total (R\$) (4)=(1)x(2)x(3)
1	Posto 44 horas semanais – diurno				
2	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira				
3	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a domingo				
4	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo				
5	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta				
Valor Total (R\$)					

Unidade nº 2:

Item	Descrição dos Serviços	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Preço Unitário (R\$/Posto/Dia) (3)	Total (R\$) (4)=(1)x(2)x(3)
1	Posto 44 horas semanais – diurno				
2	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira				
3	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a domingo				
4	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo				
5	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta				
Valor Total (R\$)					

Data de referência de preços:

a) Para os custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a data da apresentação da proposta.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Se a contratação houver sido dividida em grupos, em conformidade com o Edital, acrescente a redação seguinte:

Proposta para o grupo nº 1:

	Unidade Nº 1 (1)	Unidade Nº 2 (2)	Total do Grupo (1)+(2)
Total			

Proposta para o grupo nº 2:

	Unidade Nº 3 (1)	Unidade Nº 4 (2)	Total do Grupo (1)+(2)
Total			



E. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

O conteúdo apresentado nesta seção tem caráter orientativo e deve ser utilizado pelas Unidades Contratantes na fase de execução contratual, especialmente na fiscalização e gestão dos serviços vigilância e segurança patrimonial.

Seu objetivo é apoiar os gestores e fiscais de contrato na verificação periódica da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, assegurando padronização nos procedimentos de acompanhamento, registro e avaliação de desempenho da contratada.

Para tanto, as atividades descritas deverão ser executadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, com base nas diretrizes estabelecidas, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados a serem encaminhados ao gestor do contrato.

1. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços Vigilância e Segurança Patrimonial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades; e
- c) Gerenciamento.

2. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto; e
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

2.1. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 2.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 2.1.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.



3. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

3.1. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

3.2. Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos e acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

3.3. Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

4.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, com a garantia da defesa prévia ao Contratado; e
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO



- 5.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.
- 5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.
- 5.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.
- 5.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.
- 5.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ela.
- 5.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

- **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado:** quando o Contratado obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando o Contratado, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- **Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado:** quando o Contratado, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

- 6.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

- 6.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 acima e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. ANEXOS DESTE DOCUMENTO

- 7.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 7.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 7.3. Relatório das Instalações e Quadro-Resumo.

**7.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos, acessórios e veículos	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)	
--	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:
-------------	--	-----------------------------------	--

**9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços – Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item **NÃO AVALIADO** e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: 1. Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes; 2. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; 3. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; 4. Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; 5. Registrar e controlar diariamente as ocorrências; 6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida; 7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; 8. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados; 9. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; 10. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante; 11. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana; 12. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante; 13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante; 14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; 15. Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros; 16. Não se ausentar do posto; 17. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; 18. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; 19. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.



Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cobertura dos postos nos horários determinados	1. Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas; Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência de vigilante no local pré-estabelecido, quando da inspeção; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo coletivo; e 2. Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/atendimento ao público/ postura	1. Conduta dos empregados do Contratado com o cliente e com o público; e 2. Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pelo Contratado, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente autorizada, e Carteira Nacional.
Uniformes e identificação	1. Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; 2. Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes; e 3. Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	1. Serviços prestados em conformidade com a disciplina do Termo de Contrato e seus anexos, inclusive no que concerne às características, materiais e procedimentos de execução demandados.
Equipamentos, acessórios e veículos (quando for o caso)	1. Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; 2. Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios, quando for o caso; 3. Utilização, quando for o caso, de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza); 4. Todos os veículos envolvidos na prestação movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou a Gás Natural Veicular (GNV); e 5. Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos registros e portes de arma, quando for o caso.
Atendimento às ocorrências	1. Atendimento às ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação; e 2. Registro e controle diários das ocorrências do posto.



Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da supervisão	1. Execução de supervisão por parte do Contratado na periodicidade acordada, a fim de verificar o pleno cumprimento de suas obrigações objeto da contratação, e atender a possíveis ocorrências; 2. Os supervisores do Contratado deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.
Gerenciamento das atividades operacionais	1. Administração das atividades operacionais concernentes ao serviço prestado, tais como gestão da rotina de atividades a serem desenvolvidas, acompanhamento e avaliação da equipe alocada e gestão das ocorrências.
Atendimento às solicitações	1. Atendimento às solicitações do Contratante em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	1. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do Contratado em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital.



9.3. **Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

CAPÍTULO II



Valores Referenciais



CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo se aplicam aos itens das licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores referenciais dos postos por dia, na base de referência Janeiro/2025, são apresentados no Quadro 2 e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que serão apresentados no capítulo III deste documento.

A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços (Posto/dia) visa a padronização das contratações, objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo. Entende-se por essa unidade de medida o trabalho de 1 (um) Vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

Quadro 1: Estimativa dos preços referenciais (R\$/dia) por regime dos postos e suas respectivas escalas

Escala do Posto	Regime do Posto/dia (R\$)		
	Vigilante Armado	Vigilante Arma Não Letal	Vigilante Desarmado
Posto 44 horas semanais – diurno	R\$ 422,60	R\$ 418,45	R\$ 417,94
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	R\$ 576,53	R\$ 572,37	R\$ 571,87
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	R\$ 544,36	R\$ 541,57	R\$ 541,26
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	R\$ 623,76	R\$ 620,97	R\$ 620,66
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta	R\$ 547,31	R\$ 544,52	R\$ 544,21

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

Para fins de pagamento, somente deverão ser considerados os dias efetivamente trabalhados.

Os preços dos serviços apresentados a seguir deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade do menor preço ofertado.



2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços – espelho das especificações e condições estabelecidas. Os quadros a seguir (Quadro 3 ao Quadro 7) apresentam os custos dos postos, segundo as escalas, e encontram-se agrupados pelos diferentes regimes previstos.

Para o cálculo da cobertura do intervalo de repouso e alimentação, foi considerado o custo para a reposição por um outro empregado com o mesmo regime de trabalho.

Quadro 2: Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira

CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SEX MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Armado	Arma não letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 2.792,69	R\$ 2.792,69	R\$ 2.792,69
Salário-base	R\$ 2.148,22	R\$ 2.148,22	R\$ 2.148,22
Adicional de periculosidade	R\$ 644,47	R\$ 644,47	R\$ 644,47
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.209,45	R\$ 1.209,45	R\$ 1.209,45
Vale-transporte	R\$ 98,95	R\$ 98,95	R\$ 98,95
Custo mensal	R\$ 227,84	R\$ 227,84	R\$ 227,84
Parcela do trabalhador	-R\$ 128,89	-R\$ 128,89	-R\$ 128,89
Vale-refeição	R\$ 663,58	R\$ 663,58	R\$ 663,58
Custo mensal	R\$ 809,25	R\$ 809,25	R\$ 809,25
Parcela do trabalhador	-R\$ 145,67	-R\$ 145,67	-R\$ 145,67
Cesta básica	R\$ 187,26	R\$ 187,26	R\$ 187,26
Valor da cesta básica	R\$ 197,12	R\$ 197,12	R\$ 197,12
Parcela do trabalhador	-R\$ 9,86	-R\$ 9,86	-R\$ 9,86
Assistência Médica e Familiar	R\$ 221,75	R\$ 221,75	R\$ 221,75
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 350,26	R\$ 350,26	R\$ 350,26
Parcela do trabalhador	-R\$ 128,51	-R\$ 128,51	-R\$ 128,51
Auxílio Funeral	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 1,49
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 24,63	R\$ 24,63	R\$ 24,63
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,79	R\$ 11,79	R\$ 11,79
Insumos Diversos	R\$ 258,47	R\$ 194,57	R\$ 186,77
Uniforme	R\$ 87,74	R\$ 87,74	R\$ 87,74
Equipamentos e complementos	R\$ 100,74	R\$ 36,84	R\$ 29,75
Curso de Reciclagem	R\$ 69,99	R\$ 69,99	R\$ 69,28
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.239,43	R\$ 2.239,43	R\$ 2.239,43
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.027,71	R\$ 1.027,71	R\$ 1.027,71
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 472,13	R\$ 472,13	R\$ 472,13
Afastamento maternidade	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,50
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 444,31	R\$ 444,31	R\$ 444,31
Custo de rescisão	R\$ 246,70	R\$ 246,70	R\$ 246,70
Outros*	R\$ 48,08	R\$ 48,08	R\$ 48,08
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 738,64	R\$ 731,38	R\$ 730,49
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 738,64	R\$ 731,38	R\$ 730,49
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.530,34	R\$ 1.515,29	R\$ 1.513,46
Custos Indiretos	R\$ 479,20	R\$ 474,49	R\$ 473,91
Lucro	R\$ 555,69	R\$ 550,22	R\$ 549,56
Tributos	R\$ 495,45	R\$ 490,58	R\$ 489,99
ISS	R\$ 175,38	R\$ 173,66	R\$ 173,45
PIS	R\$ 57,00	R\$ 56,44	R\$ 56,37
COFINS	R\$ 263,07	R\$ 260,48	R\$ 260,17
Total do Posto/mês	R\$ 8.769,02	R\$ 8.682,81	R\$ 8.672,29
Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 422,60	R\$ 418,45	R\$ 417,94

* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025



Quadro 3: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A SEX MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Armado	Arma não letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 3.825,98	R\$ 3.825,98	R\$ 3.825,98
Salário-base	R\$ 2.148,22	R\$ 2.148,22	R\$ 2.148,22
Adicional de periculosidade	R\$ 644,47	R\$ 644,47	R\$ 644,47
Folguista	R\$ 1.033,29	R\$ 1.033,29	R\$ 1.033,29
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.656,94	R\$ 1.656,94	R\$ 1.656,94
Vale-transporte	R\$ 135,55	R\$ 135,55	R\$ 135,55
Custo mensal	R\$ 312,13	R\$ 312,13	R\$ 312,13
Parcela do trabalhador	-R\$ 176,58	-R\$ 176,58	-R\$ 176,58
Vale-refeição	R\$ 909,11	R\$ 909,11	R\$ 909,11
Custo mensal	R\$ 1.108,67	R\$ 1.108,67	R\$ 1.108,67
Parcela do trabalhador	-R\$ 199,56	-R\$ 199,56	-R\$ 199,56
Cesta básica	R\$ 256,55	R\$ 256,55	R\$ 256,55
Valor da cesta básica	R\$ 270,05	R\$ 270,05	R\$ 270,05
Parcela do trabalhador	-R\$ 13,50	-R\$ 13,50	-R\$ 13,50
Assistência Médica e Familiar	R\$ 303,80	R\$ 303,80	R\$ 303,80
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 479,86	R\$ 479,86	R\$ 479,86
Parcela do trabalhador	-R\$ 176,06	-R\$ 176,06	-R\$ 176,06
Auxílio Funeral	R\$ 2,04	R\$ 2,04	R\$ 2,04
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 33,74	R\$ 33,74	R\$ 33,74
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 16,15	R\$ 16,15	R\$ 16,15
Insumos Diversos	R\$ 316,61	R\$ 252,71	R\$ 244,98
Uniforme	R\$ 120,21	R\$ 120,21	R\$ 120,21
Equipamentos e complementos	R\$ 100,89	R\$ 36,99	R\$ 29,90
Curso de Reciclagem	R\$ 95,51	R\$ 95,51	R\$ 94,87
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.068,00	R\$ 3.068,00	R\$ 3.068,00
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.407,96	R\$ 1.407,96	R\$ 1.407,96
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 646,81	R\$ 646,81	R\$ 646,81
Afastamento maternidade	R\$ 0,69	R\$ 0,69	R\$ 0,69
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 608,71	R\$ 608,71	R\$ 608,71
Custo de rescisão	R\$ 337,97	R\$ 337,97	R\$ 337,97
Outros*	R\$ 65,86	R\$ 65,86	R\$ 65,86
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.007,67	R\$ 1.000,41	R\$ 999,53
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.007,67	R\$ 1.000,41	R\$ 999,53
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.087,73	R\$ 2.072,68	R\$ 2.070,87
Custos Indiretos	R\$ 653,74	R\$ 649,03	R\$ 648,46
Lucro	R\$ 758,08	R\$ 752,62	R\$ 751,96
Tributos	R\$ 675,91	R\$ 671,03	R\$ 670,45
ISS	R\$ 239,26	R\$ 237,53	R\$ 237,33
PIS	R\$ 77,76	R\$ 77,20	R\$ 77,13
COFINS	R\$ 358,89	R\$ 356,30	R\$ 355,99
Total do Posto/mês	R\$ 11.962,93	R\$ 11.876,72	R\$ 11.866,30
Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 576,53	R\$ 572,37	R\$ 571,87

* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025



Quadro 4: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Armado	Arma não letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 5.585,37	R\$ 5.585,37	R\$ 5.585,37
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 448,94	R\$ 384,18	R\$ 376,98
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 101,14	R\$ 37,25	R\$ 30,15
Curso de Reciclagem	R\$ 172,32	R\$ 171,45	R\$ 171,35
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.648,35	R\$ 4.648,35	R\$ 4.648,35
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.055,42	R\$ 2.055,42	R\$ 2.055,42
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 944,02	R\$ 944,02	R\$ 944,02
Afastamento maternidade	R\$ 1,01	R\$ 1,01	R\$ 1,01
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 888,62	R\$ 888,62	R\$ 888,62
Custo de rescisão	R\$ 637,16	R\$ 637,16	R\$ 637,16
Outros*	R\$ 122,12	R\$ 122,12	R\$ 122,12
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.052,20	R\$ 1.046,81	R\$ 1.046,21
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.052,20	R\$ 1.046,81	R\$ 1.046,21
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.891,82	R\$ 2.876,98	R\$ 2.875,34
Custos Indiretos	R\$ 905,53	R\$ 900,88	R\$ 900,37
Lucro	R\$ 1.050,06	R\$ 1.044,67	R\$ 1.044,08
Tributos	R\$ 936,23	R\$ 931,43	R\$ 930,89
ISS	R\$ 331,41	R\$ 329,71	R\$ 329,52
PIS	R\$ 107,71	R\$ 107,16	R\$ 107,09
COFINS	R\$ 497,11	R\$ 494,56	R\$ 494,28
Total do Posto/mês	R\$ 16.570,45	R\$ 16.485,46	R\$ 16.476,02
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 544,36	R\$ 541,57	R\$ 541,26

* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025



Quadro 5: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Armado	Arma não letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 6.590,03	R\$ 6.590,03	R\$ 6.590,03
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Adicional noturno	R\$ 540,97	R\$ 540,97	R\$ 540,97
Hora noturna adicional	R\$ 463,69	R\$ 463,69	R\$ 463,69
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 449,85	R\$ 385,07	R\$ 377,88
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 102,03	R\$ 38,13	R\$ 31,03
Curso de Reciclagem	R\$ 172,34	R\$ 171,46	R\$ 171,37
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 5.484,45	R\$ 5.484,45	R\$ 5.484,45
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.425,13	R\$ 2.425,13	R\$ 2.425,13
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.113,82	R\$ 1.113,82	R\$ 1.113,82
Afastamento maternidade	R\$ 1,19	R\$ 1,19	R\$ 1,19
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.048,46	R\$ 1.048,46	R\$ 1.048,46
Custo de rescisão	R\$ 751,76	R\$ 751,76	R\$ 751,76
Outros*	R\$ 144,09	R\$ 144,09	R\$ 144,09
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.205,68	R\$ 1.200,28	R\$ 1.199,68
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.205,68	R\$ 1.200,28	R\$ 1.199,68
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.313,61	R\$ 3.298,78	R\$ 3.297,12
Custos Indiretos	R\$ 1.037,60	R\$ 1.032,96	R\$ 1.032,44
Lucro	R\$ 1.203,22	R\$ 1.197,83	R\$ 1.197,23
Tributos	R\$ 1.072,79	R\$ 1.067,99	R\$ 1.067,45
ISS	R\$ 379,75	R\$ 378,05	R\$ 377,86
PIS	R\$ 123,42	R\$ 122,87	R\$ 122,80
COFINS	R\$ 569,62	R\$ 567,07	R\$ 566,79
Total do Posto/mês	R\$ 18.987,39	R\$ 18.902,38	R\$ 18.892,93
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 623,76	R\$ 620,97	R\$ 620,66

* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025



Quadro 6: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM COM BICICLETA MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Armado	Arma não letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 5.585,37	R\$ 5.585,37	R\$ 5.585,37
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 517,25	R\$ 452,47	R\$ 445,29
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 168,52	R\$ 104,62	R\$ 97,53
Curso de Reciclagem	R\$ 173,25	R\$ 172,37	R\$ 172,28
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.648,35	R\$ 4.648,35	R\$ 4.648,35
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.055,42	R\$ 2.055,42	R\$ 2.055,42
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 944,02	R\$ 944,02	R\$ 944,02
Afastamento maternidade	R\$ 1,01	R\$ 1,01	R\$ 1,01
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 888,62	R\$ 888,62	R\$ 888,62
Custo de rescisão	R\$ 637,16	R\$ 637,16	R\$ 637,16
Outros*	R\$ 122,12	R\$ 122,12	R\$ 122,12
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.057,90	R\$ 1.052,50	R\$ 1.051,90
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.057,90	R\$ 1.052,50	R\$ 1.051,90
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.907,45	R\$ 2.892,62	R\$ 2.890,98
Custos Indiretos	R\$ 910,42	R\$ 905,78	R\$ 905,26
Lucro	R\$ 1.055,74	R\$ 1.050,35	R\$ 1.049,76
Tributos	R\$ 941,29	R\$ 936,49	R\$ 935,96
ISS	R\$ 333,20	R\$ 331,50	R\$ 331,31
PIS	R\$ 108,29	R\$ 107,74	R\$ 107,68
COFINS	R\$ 499,80	R\$ 497,25	R\$ 496,97
Total do Posto/mês	R\$ 16.660,09	R\$ 16.575,08	R\$ 16.565,66
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 547,31	R\$ 544,52	R\$ 544,21

* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025

3. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e dos quantitativos de Posto/dia no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado um orçamento detalhado em planilha que expresse o custo unitário e o custo total dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

Quadro 7: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados

Item	Descrição		Nº de postos	Dias Trabalhados	Preço Unitário (R\$/ Posto/ Dia)	Total (R\$)
	Regime	Escala	(1)	(2)	(3)	(4) = (1)x(2)x(3)
1	Vigilante desarmado	Posto 44 horas semanais - diurno - 2ª a 6ªfeira	10	652	R\$ 417,94	R\$ 2.724.979,80
2	Vigilante com arma não letal	Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ªfeira	10	652	R\$ 572,37	R\$ 3.731.867,14
3	Vigilante com arma não letal	Posto 12 horas diárias - diurno - 2ªfeira a domingo	5	913	R\$ 541,57	R\$ 2.472.277,43
4	Vigilante armado	Posto 12 horas diárias - noturno - 2ªfeira a domingo	10	913	R\$ 623,76	R\$ 5.694.969,47
5	Vigilante desarmado	Posto 12 horas diárias - diurno - 2ªfeira a dom - com bicicleta	10	913	R\$ 544,21	R\$ 4.968.609,59
TOTAL:						R\$ 19.592.703,42

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025

O cálculo dos dias trabalhados ao longo do contrato (para contratos com 30 meses de vigência) é assim determinado:

- 2ª a 6ª feira

$$\frac{5 \text{ (dias)} \times 52,18 \text{ (semanas/ano)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 652 \text{ (dias trabalhados)}$$

- 2ª feira a domingo

$$\frac{365,25 \text{ (dias)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 913 \text{ (dias trabalhados)}$$



Observação: Referencial adotado para os turnos diurno e noturno, abrangendo postos com armamento, armamento não letal e desarmados, em que constem ou não bicicleta.

Para efeitos de cálculo, cumpre esclarecer que os valores representados no Quadro 8 foram arredondados na segunda casa decimal. Ademais, ressalta-se que cada Contratante deverá elaborar esse quadro de acordo com as suas reais necessidades.

CAPÍTULO III



Definições e Critérios Para Elaboração dos Preços



CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em: custos diretos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

1. CUSTO DE MÃO DE OBRA¹

1.1. Custo Salarial

- Piso salarial da categoria: R\$ 2.148,22 mensal;
- Jornada de trabalho adotada:
 - Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira (44h/semana);
 - Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira (44h/semana com cobertura das horas adicionais por folguista);
 - Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo (12x36h);
 - Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo (12x36h); e
 - Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta (12x36h).

1.2. Adicionais de Periculosidade e Insalubridade

Tanto a insalubridade quanto a periculosidade são consideradas na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. Nos termos vigentes no § 2º do art. 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher o mais vantajoso economicamente entre esses adicionais, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante:

- Periculosidade
 - 30% (trinta por cento) sobre a remuneração dos empregados. No presente trabalho, este foi o adicional adotado.
- Insalubridade
 - Para empregados que eventualmente trabalhem em locais caracterizados como insalubres pelo Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes (PPRA) do local, observando-se o grau de insalubridade ali determinado, nos termos da legislação em vigor.

¹ Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação (SESVESP) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo (SEEVISSP) com vigência para o ano de 2025, e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para janeiro/2025.



1.3. Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida: Art. 73 da CLT

O adicional noturno é concedido ao profissional que cumprir jornada parcial ou integralmente entre o horário de 22h e 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo 20%.

No § 1º deste mesmo artigo, fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução são garantidos ao funcionário como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 minutos trabalhados no período noturno.²

O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

$$\text{Adic.Not} = \text{QHN} \times (\text{HN} \times 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 × 30,44); e

HN: Valor da hora normal.

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

$$\text{Hnot.adic.} = \text{QHN} \times (\text{cHReduz} - 1) \times \text{HN} \times (1 + 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 × 30,44);

cHReduz: Coeficiente de conversão da hora reduzida ($1,142857 = \frac{60}{52,5}$); e

HN: Valor da hora normal.

1.4. Adicional para Feriados Trabalhados

Não está previsto o funcionamento dos postos de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado. Os demais postos (escala de trabalho 12x36h) terão o funcionamento contínuo, sem interrupção em feriados.

O art. 59-A, §1º, da CLT estabelece que os feriados e as prorrogações de trabalho noturno são considerados compensados para a jornada de trabalho 12x36h.

² A Lei nº 13.467/2017, no art. 59-A §1º, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12x36 horas e DSR.

1.5. Benefícios aos Empregados

No que diz respeito às rubricas deste grupo, salienta-se que as empresas estão desautorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e cesta básica. Trata-se de impedimento conferido pelos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.637/2002, e pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.833/2003, amparados pela Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022. Isso posto, apresentam-se:

a) Vale-transporte:

A tarifa de R\$ 5,49, paga com Crédito Eletrônico Vale-Transporte (VT) • Ônibus, permite até dois embarques em ônibus diferentes, em período de 3 horas.

- Valor unitário: R\$ 5,49 (cidade de São Paulo);
- Quantidade de tarifas diárias = 2 (duas);
- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
 - Postos de 2ª a 6ª feira = 20,75 dias/mês x 2 = 41,5 tarifas;
 - Postos de 2ª a 6ª feira = 20,75 dias/mês x 2 x 1,37 (funcionário + folguista) = 56,855 tarifas; e
 - Postos de 2ª feira a domingo = 30,44 dias/mês x 2 = 60,88 tarifas.
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.

b) Vale-refeição: foi adotada a prerrogativa facultada na convenção coletiva da respectiva categoria profissional de fornecimento, a cada empregado, de vale-refeição.

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 39,00;
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de 18% do valor do vale; e
- Quantidade de vales/mês: quantidade de dias efetivamente trabalhados:
 - 20,75 dias para os postos de 2ª a 6ª feira (excluídos os feriados); e
 - 30,44 dias para os postos de 2ª feira a domingo.

c) Cesta Básica

Foi adotada a prerrogativa facultada na convenção coletiva da respectiva categoria profissional de fornecimento, a cada empregado, de uma cesta básica no valor de R\$ 197,12. O funcionário arcará com 5% do valor da cesta básica.

d) Assistência Médica e Hospitalar

Fica assegurada a assistência médica e hospitalar por meio de convênio médico aos seus empregados e seus dependentes legais. A convenção coletiva da categoria prevê diferentes descontos, dependendo do número de dependentes contemplados com a assistência médica, conforme tabela a seguir:



Quantidade de Dependentes	Percentual de Desconto	Limite do Desconto
Titular	5%	R\$ 128,51
Titular mais 1 dependente	6%	R\$ 205,60
Titular mais 2 dependentes	7%	R\$ 205,60
Titular mais 3 dependentes	8%	R\$ 205,60,
Acima do 4º dependente	8%	R\$ 205,60

Fonte: Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 - SESVESP.

Assim, adotou-se a seguinte metodologia para cálculo do desconto:

- Calculou-se a média de filhos por domicílio a partir da divisão do número de filhos tidos pelas mulheres por domicílio (PNAD) pelo número de famílias residentes por domicílio (PNAD);
- Dessa forma, encontrou-se que a média de filhos por domicílio é de 2 (dois). Considerando-se a presença de cônjuge, temos no total 3 (três) dependentes além do titular; e
- Para essa faixa, a convenção coletiva estabelece que a participação do empregado seja de 8% do salário normativo da função, limitando o desconto em R\$ 205,60

e) Auxílio-funeral

Foi considerado o pagamento de prêmio de 1,5 vezes o piso salarial a título de auxílio-funeral, sendo utilizada a taxa média de incidência de ocorrência de 0,191% ao ano para as jornadas de 44 horas e 12x36h, segundo cálculo efetuado com dados do CAGED.

1.6. Curso de Reciclagem

De acordo com as Portarias DG/DPF nº 3.233/2012, e DG/DPF nº 18.045/2023, os cursos de formação, extensão e reciclagem são válidos por 2 (dois) anos, após os quais os Vigilantes deverão ser submetidos a novo curso de reciclagem, com carga horária de 50 horas/aula, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. Além do custo do curso, resultante de pesquisa no mercado, o Contratado deve prever os gastos com o substituto do posto durante o período de ausência do funcionário.

1.7. Seguro de Vida

Foi previsto, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela CCT da categoria, o pagamento de seguro de vida, cujo custo considerado foi obtido a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado.

1.8. Horário Destinado a Alimentação e Repouso

Em conformidade com o art. 71 da CLT, foi previsto o intervalo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação. Dessa forma, para que o posto não fique desguarnecido durante o intervalo intrajornada, calculou-se o custo para reposição por um outro

empregado com o mesmo regime de trabalho.

O cálculo da cobertura do intervalo para alimentação e repouso (Inter.Intra) leva em consideração o número de horas e dias de reposição, bem como o salário-base do repositor acrescido de adicionais, uniformes, equipamentos e benefícios.

$$Inter.intra = \frac{(Rem + Benef + Ins.Div. + Enc. Sociais)}{CHTEM} \times DETM$$

Em que:

Rem: Composição da remuneração;

Benef: Benefícios mensais e diários;

Ins. Div: Insumos diversos;

Enc Sociais: Encargos sociais e trabalhistas;

CHTEM: Carga horária efetivamente trabalhada; e

DETM: Dias efetivamente trabalhados.

1.9. Uniformes

As empresas deverão fornecer uniformes completos a seus empregados. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços com referência Janeiro/2025.

Quadro 8: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniforme por posto

Itens	Valor unitário (R\$)	Vida útil (meses)	Quantidade por funcionário	44 horas semanais	12 horas diárias (seg a sex)	12 horas diárias (seg a dom)*
Calça	R\$ 123,51	12	2	R\$ 20,59	R\$ 28,20	R\$ 41,17
Camisa manga comprida	R\$ 121,16	12	2	R\$ 20,19	R\$ 27,67	R\$ 40,39
Camisa manga curta	R\$ 90,08	12	2	R\$ 15,01	R\$ 20,57	R\$ 30,03
Sapato	R\$ 76,78	12	2	R\$ 12,80	R\$ 17,53	R\$ 25,59
Cinto de nylon	R\$ 13,15	12	1	R\$ 1,10	R\$ 1,50	R\$ 2,19
Distintivo Emborrachado	R\$ 10,56	12	1	R\$ 0,88	R\$ 1,21	R\$ 1,76
Japona	R\$ 95,47	12	1	R\$ 7,96	R\$ 10,90	R\$ 15,91
Meia	R\$ 6,15	12	4	R\$ 2,05	R\$ 2,81	R\$ 4,10
Capa de nylon	R\$ 16,68	12	1	R\$ 1,39	R\$ 1,90	R\$ 2,78
Boné	R\$ 43,67	12	1	R\$ 3,64	R\$ 4,99	R\$ 7,28
Crachá de identificação	R\$ 5,81	12	2	R\$ 0,97	R\$ 1,33	R\$ 1,94
Gravata	R\$ 14,12	12	1	R\$ 1,18	R\$ 1,61	R\$ 2,35
Custo Total Mensal (R\$)				R\$ 87,74	R\$ 120,21	R\$ 175,48

Funcionários/posto	1,00	1,37	2,00
---------------------------	-------------	-------------	-------------

* Quantidades iguais para postos diurnos e noturnos, bem como para postos com bicicletas.
Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório deles gera o custo total mensal com uniformes, apresentado no capítulo II (Quadro 3 ao Quadro 7).



1.10. Equipamentos e Complementos

É obrigatório o fornecimento de equipamentos de proteção e segurança a todos os funcionários segundo o regime de seus postos. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços com referência Janeiro/2025.

Quadro 9: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de equipamentos e complementos por posto

Itens	Custo Unitário	Vida Útil (Meses)	Quantidade/Posto			
			44 Horas	12 Horas (2ª a 6ª Feira)	12 Horas (2ª Feira a Domingo)*	12 Horas Noturno (2ª Feira a Domingo)
Livro de ocorrências	R\$ 26,77	6	1	1	1	1
Cassetete	R\$ 40,28	30	1	1	1	1
Porta-cassetete	R\$ 21,43	30	1	1	1	1
Apito	R\$ 5,35	30	1	1,37	2	2
Cordão de apito	R\$ 6,78	30	1	1,37	2	2
Rádio	R\$ 66,64	30	0,5	0,5	0,5	0,5
Revólver calibre 38 ^(a)	R\$ 5.973,42	120	1	1	1	1
Cinturão para revólver ^(a)	R\$ 35,22	30	1	1	1	1
Coldre ^(a)	R\$ 29,10	30	1	1	1	1
Munição calibre 38 ^(a)	R\$ 11,97	1	1	1	1	1
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia ^(b)	R\$ 85,15	12	1	1	1	1
Colete à prova de balas	R\$ 1.219,32	60	1	1	1	1
Capa para colete balístico	R\$ 83,45	60	1	1	1	1
Lanterna recarregável acima de 12 LEDs	R\$ 31,81	36	-	-	-	1
Custo Total Mensal – Vigilante armado			R\$ 100,74	R\$ 100,89	R\$ 101,14	R\$ 102,03
Custo Total Mensal – Vigilante com arma não letal			R\$ 36,84	R\$ 36,99	R\$ 37,25	R\$ 38,13
Custo Total Mensal – Vigilante desarmado			R\$ 29,75	R\$ 29,90	R\$ 30,15	R\$ 31,03

* Quantidades iguais para postos com bicicletas.

(a) Exclusivo para postos com regime de Vigilante armado.

(b) Exclusivo para postos com regime de Vigilante armado e Vigilante com arma não letal.

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada item. O somatório desses resultados gera o custo total mensal com equipamentos e complementos, apresentados no capítulo II (Quadro 3 ao Quadro 7).

Nota 1: Para efeito de estimativa de cálculo, na composição dos equipamentos do posto de Vigilante armado adotou-se o quantitativo de 1 (uma) unidade para utilização de armas e munições, conforme a legislação vigente. Dessa forma, diferentemente das empresas de segurança que prestam serviços de formação de Vigilantes, as que não prestam ficam dispensadas de limitação de armamento e munição.

Nota 2: No presente trabalho, estimou-se a utilização de um rádio transmissor para 24 horas diárias, de forma que para cada posto foi considerada a fração de sua utilização em 50%.

Nota 3: Para composição do cálculo relativo à arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia (spray), adotou-se 12 (doze) meses de vida útil para 1 (uma) lata do referido equipamento.

1.11. Bicicleta e Acessórios

Está prevista para o posto de 12x36 horas – diurno – com bicicleta a utilização de itens específicos, apresentados no Quadro 11, para o desenvolvimento da atividade.

Quadro 10: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de itens exclusivos para postos com bicicleta

Itens	Custo Unitário	Vida Útil (Meses)	Quantidade/Posto
Bicicleta aro 26	R\$ 546,54	15	1
Capacete para ciclismo	R\$ 58,75	12	1
Joelheira	R\$ 75,42	12	1
Cotoveleira	R\$ 70,90	12	1
Luva para ciclismo	R\$ 42,99	12	1
Óculos de proteção	R\$ 48,14	12	1
Suporte para <i>squeeze</i> para bicicleta	R\$ 13,40	12	1
Kit luz com <i>break light</i> e lanternas para bicicleta	R\$ 14,52	12	1
Sirene para bicicleta	R\$ 47,18	12	1
Custo Total Mensal			R\$ 67,38

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025

Os preços referenciais desses itens foram obtidos via pesquisa de preços com referência Janeiro/2025. Para obter o custo total mensal com a bicicleta e seus acessórios (apresentados no Quadro 7, do capítulo II), deve-se dividir o custo unitário pela vida útil e multiplicar pela quantidade prevista no posto para se obter o custo mensal com cada item após realizar o somatório desses resultados.

1.12. Supervisão de Postos

A supervisão dos postos de trabalho será realizada uma vez por semana.

O custo relativo a esta atividade está incluso nos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, pela Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo por acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **8011 – Atividades de Vigilância e Segurança Privada**.



Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias, tributárias e na própria legislação de trânsito vigente até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 21 (vinte e um) anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na prestação do serviço de vigilância.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes⁴, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI/Sesc, SENAI/Senac, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como aviso-prévio indenizado, aviso-prévio trabalhado e respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e do FGTS e todas as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4).

⁴ Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até cinquenta por cento ou majoradas em até cem por cento por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto 3.048/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 10.410/2020. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada neste documento a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



2.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Vigilância (Jornada 44h Semanais e Escala 12x36h)

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
	% Encargos	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6300%	11,6300%
Férias	9,0930%	9,0930%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%	1,5320%
Ausências legais	0,9070%	0,9070%
Licença-paternidade	0,0500%	0,0500%
Acidente de trabalho	0,0290%	0,0290%
Aviso-prévio trabalhado	0,0190%	0,0190%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,3580%	12,3550%
Adicional de férias	3,0310%	3,0310%
13º salário	9,3270%	9,3240%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	8,8336%	11,4076%
Aviso-prévio indenizado	6,3630%	8,6720%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,5090%	0,6940%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,7400%	1,7400%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2210%	0,3010%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0006%	0,0006%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	1,7395%	2,2045%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0180%	0,0180%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,2370%	1,6860%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0420%	0,0580%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,3110%	0,3110%
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8276%	8,8265%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8276%	8,8265%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2798%	4,2798%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5477%	4,5466%
Total Geral	80,1887%	83,2236%



2.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses por ano	12,0000	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5,0000	3,5000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	2,0000	3,5000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	42,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8000	12,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	17,0000	17,0000	Calendário para o estado de SP	<u>17 feriados:</u> 12 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; 05 em datas móveis: Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	1,4167	Cálculo	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos

Parâmetros da População Feminina	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o estado de São Paulo	40,3500	40,3500	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2024, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do Governo do Estado de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 e 49 anos) na categoria profissional em análise	82,3821%	82,3821%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	18,8093%	18,8093%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Percentual de fecundidade	4,0350%	4,0350%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos

Parâmetros da População Masculina	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,9364%	99,9364%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	81,1907%	81,1907%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8011)	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (31/12/2023)	70.699	70.699	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2023
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2024)	77.127	77.127	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Estoque médio do emprego no ano	73.913	73.913	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 31/12/2023 e o estoque do emprego em 31/12/2024
Proporção de demissões sem justa causa no ano	43,7717%	43,7717%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	12,6500	12,6500	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	33,0000	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)



Afastamento do Emprego – Férias	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	30,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	96,8700%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	20,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	20,2297	14,8435	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 Dias	3,4072	2,5000	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,0170	1,4800	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-paternidade	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	3,4072	2,5000	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	10,2215	7,5000	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,6390%	0,6390%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,0653	0,0479	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor



Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7700	3,5000	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do emprego – Licença-maternidade	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,7718	60,0000	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
FGTS	20,0000%	20,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente



2.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	104,3571	182,6250
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	12,0000	0,0000
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	248,8929	182,6250

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
a) Ausência por férias	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,00	30,00
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814	0,5000
Saldo de dias de férias por ano	20,2297	14,8435

b) Afastamento por enfermidade	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814	0,5000
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,4072	2,5000

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814	0,5000
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0170	1,4800

d) Licença-paternidade	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814	0,5000
Proporção de homens na categoria profissional em análise	0,8119	0,8119
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	0,9994	0,9994
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	4,0350%	4,0350%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,1116	0,0819



e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,5000
Ocorrência de acidente de trabalho	0,0064	0,0064
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0653	0,0479

f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,5000
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7700	3,5000
Percentual de aviso-prévio trabalhado	0,0200	0,0200
Proporção de demissões sem justa causa no ano	0,4377	0,4377
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0418	0,0306

g) Licença-maternidade	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,5000
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,7718	60,0000
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	0,1881	0,1881
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	0,8238	0,8238
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	4,0350%	4,0350%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	0,5113	0,3751

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,5000
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0409	0,0300

Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	26,4247	19,3891
--	----------------	----------------

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,4682	163,2359
--	-----------------	-----------------

A seguir será apresentado o resumo dos encargos sociais e trabalhistas da prestação de serviços de vigilância – jornada 44h semanais e escala 12x36 horas. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.



2.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6300%	11,6300%
Férias	9,0930%	9,0930%
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	20,2297	14,8435
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	222,4682	163,2359
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%	1,5320%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,4072	2,5000
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	222,4682	163,2359
Ausências legais	0,9070%	0,9070%
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0170	1,4800
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	222,4682	163,2359
Licença-paternidade	0,0500%	0,0500%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,1116	0,0819
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,4682	163,2359
Acidente de trabalho	0,0290%	0,0290%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0653	0,0479
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	222,4682	163,2359
Aviso-prévio trabalhado	0,0190%	0,0190%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	43,7717%	43,7717%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814	0,5000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,4682	163,2359
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,3580%	12,3550%
Adicional de férias	3,0310%	3,0310%
13º salário	9,3270%	9,3240%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	8,8336%	11,4076%
Aviso-prévio indenizado	6,3630%	8,6720%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	43,7717%	43,7717%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	33,0000	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,4682	163,2359
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,5090%	0,6940%
Aviso-prévio indenizado	6,3630%	8,6720%
FGTS	8,0000%	8,0000%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,7400%	1,7400%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	43,7717%	43,7717%
Percentual referente a 13º salário	9,3270%	9,3240%
Percentual referente a adicional de férias	3,0310%	3,0310%
Percentual referente a ausência por férias	9,0930%	9,0930%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%	1,5320%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0500%	0,0500%
Percentual referente a ausências legais	0,9070%	0,9070%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0290%	0,0290%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0184%	0,0184%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,2298%	0,2298%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2210%	0,3010%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	6,3630%	8,6720%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0006%	0,0006%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0190%	0,0190%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	1,7395%	2,2045%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0180%	0,0180%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,2298%	0,2298%
Grupo A – Encargos sociais básicos	8,0000%	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814	0,5000
FGTS	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,4682	163,2359
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%	0,1300%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,7500	15,2200
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,4682	163,2359



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,2370%	1,6860%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	6,3630%	8,6720%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0420%	0,0580%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	6,3630%	8,6720%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,3110%	0,3110%
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8276%	8,8265%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8276%	8,8265%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2798%	4,2798%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5477%	4,5466%
Total Geral	80,1887%	83,2236%

3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = C_{Dir} \times BDI$$

Em que:

P_f : Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

C_{Dir} : Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

BDI : Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

3.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento de custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o seguro responsabilidade civil; e
- 6,12% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte de pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - Material de escritório; e
 - Manutenção de equipamentos de escritório.

3.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral de custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

No conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

3.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

- a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)
- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;

- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida como a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002); e
- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/2002).

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas; e
- Alíquota: 3,00% (art. 10º, inciso I da Lei Federal nº 10.833/2003).

c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2,00%⁵.

3.4. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 11: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	6,62%	Administração central	6,12%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	5,65%	COFINS	3,00%
		ISSQN	2,00%
		PIS	0,65%

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

$$BDI = \frac{(1 + 6,62\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 5,65\%}$$

$$BDI = 1,21141 = 21,141\%$$

⁵ Código do serviço 07870, item 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes, Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais
Orientados a Itens de Licitações
de Participação Restrita a
Microempresas e a Empresas
de Pequeno Porte**



CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para itens de licitações sujeitos a participação restrita a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os valores referenciais aplicáveis estão dispostos no presente capítulo, observando-se os parâmetros a seguir indicados.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no capítulo II em dois pontos:

- a) Em relação aos encargos sociais básicos (grupo A dos encargos sociais e trabalhistas)
 - Considerou-se o percentual de encargos de 72,9974% para jornada de 44 horas semanais e 76,0325% para jornada de 12x36 horas; e
 - A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores referenciais para as empresas optantes pelo Simples Nacional é apresentada no tópico 3 deste capítulo.
- b) Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI
 - A Lei Complementar nº 155/2016, alterou a quantidade de faixas e alíquotas para partilha dos tributos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Para apuração dos percentuais efetivos dos tributos de PIS, COFINS e ISS, adotou-se as premissas compreendidas pelo art. 24 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e alterações. Portanto, considerou-se do Anexo IV a 6ª faixa de receita bruta para a determinação dos tributos a serem recolhidos na forma unificada proposta pelo Simples Nacional.

O demonstrativo de cálculo do BDI para as empresas optantes pelo Simples Nacional encontra-se descrito a seguir.

Quadro 12: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	6,62%	Administração central	6,12%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais*	5,94%	COFINS	3,24%
		ISSQN	2,00%
		PIS	0,70%

* Percentual referente a empresas tributadas no regime do Simples Nacional – 6ª faixa

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



- Fórmula para cálculo e aplicação do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

$$\text{BDI} = \frac{(1 + 6,62\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 5,94\%}$$

$$\text{BDI} = 1,21515 = 21,515\%$$

Os demais custos seguem as premissas e os cálculos apresentados no capítulo III deste caderno.

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os valores referenciais dos postos por dia, na base de referência Janeiro/2025, estão apresentados no Quadro 14 e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). A unidade de medida utilizada (Posto/dia) visa à padronização das contratações, objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo.

Entende-se pela unidade de medida Posto/dia o trabalho de 1 (um) Vigilante em 1 (um) local determinado por um certo período.

**Quadro 13: Estimativa dos preços referenciais (R\$/dia) por regime dos postos e suas respectivas escalas para itens de licitação de participação restrita a ME e a EPP**

Escala do Posto	Posto / Dia (R\$)		
	Vigilante Armado	Vigilante Arma não Letal	Vigilante Desarmado
Posto 44 horas semanais – diurno	R\$ 410,71	R\$ 406,54	R\$ 406,03
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	R\$ 560,22	R\$ 556,06	R\$ 555,55
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	R\$ 528,49	R\$ 525,69	R\$ 525,38
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	R\$ 605,01	R\$ 602,21	R\$ 601,90
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta	R\$ 531,44	R\$ 528,64	R\$ 528,33

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025

2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

Os quadros abaixo (Quadro 15 ao Quadro 19) apresentam os custos dos postos segundo as escalas e encontram-se agrupados pelos diferentes regimes previstos para as empresas optantes pelo Simples Nacional.



Quadro 14: Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional

CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SEX MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Armado	Arma não letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 2.792,69	R\$ 2.792,69	R\$ 2.792,69
Salário-base	R\$ 2.148,22	R\$ 2.148,22	R\$ 2.148,22
Adicional de periculosidade	R\$ 644,47	R\$ 644,47	R\$ 644,47
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.209,45	R\$ 1.209,45	R\$ 1.209,45
Vale-transporte	R\$ 98,95	R\$ 98,95	R\$ 98,95
Custo mensal	R\$ 227,84	R\$ 227,84	R\$ 227,84
Parcela do trabalhador	-R\$ 128,89	-R\$ 128,89	-R\$ 128,89
Vale-refeição	R\$ 663,58	R\$ 663,58	R\$ 663,58
Custo mensal	R\$ 809,25	R\$ 809,25	R\$ 809,25
Parcela do trabalhador	-R\$ 145,67	-R\$ 145,67	-R\$ 145,67
Cesta básica	R\$ 187,26	R\$ 187,26	R\$ 187,26
Valor da cesta básica	R\$ 197,12	R\$ 197,12	R\$ 197,12
Parcela do trabalhador	-R\$ 9,86	-R\$ 9,86	-R\$ 9,86
Assistência Médica e Familiar	R\$ 221,75	R\$ 221,75	R\$ 221,75
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 350,26	R\$ 350,26	R\$ 350,26
Parcela do trabalhador	-R\$ 128,51	-R\$ 128,51	-R\$ 128,51
Auxílio Funeral	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 1,49
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 24,63	R\$ 24,63	R\$ 24,63
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,79	R\$ 11,79	R\$ 11,79
Insumos Diversos	R\$ 256,92	R\$ 193,02	R\$ 185,21
Uniforme	R\$ 87,74	R\$ 87,74	R\$ 87,74
Equipamentos e complementos	R\$ 100,74	R\$ 36,84	R\$ 29,75
Curso de Reciclagem	R\$ 68,44	R\$ 68,44	R\$ 67,72
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.038,59	R\$ 2.038,59	R\$ 2.038,59
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 865,73	R\$ 865,73	R\$ 865,73
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 452,11	R\$ 452,11	R\$ 452,11
Afastamento maternidade	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,50
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 425,47	R\$ 425,47	R\$ 425,47
Custo de rescisão	R\$ 246,70	R\$ 246,70	R\$ 246,70
Outros*	R\$ 48,08	R\$ 48,08	R\$ 48,08
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 715,64	R\$ 708,38	R\$ 707,49
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 715,64	R\$ 708,38	R\$ 707,49
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.508,89	R\$ 1.493,57	R\$ 1.491,69
Custos Indiretos	R\$ 464,28	R\$ 459,57	R\$ 458,99
Lucro	R\$ 538,39	R\$ 532,92	R\$ 532,25
Tributos	R\$ 506,22	R\$ 501,08	R\$ 500,45
ISS	R\$ 170,44	R\$ 168,71	R\$ 168,50
PIS	R\$ 59,66	R\$ 59,05	R\$ 58,98
COFINS	R\$ 276,12	R\$ 273,32	R\$ 272,97
Total do Posto/mês	R\$ 8.522,18	R\$ 8.435,70	R\$ 8.425,12
Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 410,71	R\$ 406,54	R\$ 406,03

* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025



Quadro 15: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A SEX MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Armado	Arma não letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 3.825,98	R\$ 3.825,98	R\$ 3.825,98
Salário-base	R\$ 2.148,22	R\$ 2.148,22	R\$ 2.148,22
Adicional de periculosidade	R\$ 644,47	R\$ 644,47	R\$ 644,47
Folguista	R\$ 1.033,29	R\$ 1.033,29	R\$ 1.033,29
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.656,94	R\$ 1.656,94	R\$ 1.656,94
Vale-transporte	R\$ 135,55	R\$ 135,55	R\$ 135,55
Custo mensal	R\$ 312,13	R\$ 312,13	R\$ 312,13
Parcela do trabalhador	-R\$ 176,58	-R\$ 176,58	-R\$ 176,58
Vale-refeição	R\$ 909,11	R\$ 909,11	R\$ 909,11
Custo mensal	R\$ 1.108,67	R\$ 1.108,67	R\$ 1.108,67
Parcela do trabalhador	-R\$ 199,56	-R\$ 199,56	-R\$ 199,56
Cesta básica	R\$ 256,55	R\$ 256,55	R\$ 256,55
Valor da cesta básica	R\$ 270,05	R\$ 270,05	R\$ 270,05
Parcela do trabalhador	-R\$ 13,50	-R\$ 13,50	-R\$ 13,50
Assistência Médica e Familiar	R\$ 303,80	R\$ 303,80	R\$ 303,80
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 479,86	R\$ 479,86	R\$ 479,86
Parcela do trabalhador	-R\$ 176,06	-R\$ 176,06	-R\$ 176,06
Auxílio Funeral	R\$ 2,04	R\$ 2,04	R\$ 2,04
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 33,74	R\$ 33,74	R\$ 33,74
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 16,15	R\$ 16,15	R\$ 16,15
Insumos Diversos	R\$ 314,49	R\$ 250,59	R\$ 242,85
Uniforme	R\$ 120,21	R\$ 120,21	R\$ 120,21
Equipamentos e complementos	R\$ 100,89	R\$ 36,99	R\$ 29,90
Curso de Reciclagem	R\$ 93,39	R\$ 93,39	R\$ 92,74
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.792,86	R\$ 2.792,86	R\$ 2.792,86
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.186,05	R\$ 1.186,05	R\$ 1.186,05
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 619,39	R\$ 619,39	R\$ 619,39
Afastamento maternidade	R\$ 0,69	R\$ 0,69	R\$ 0,69
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 582,90	R\$ 582,90	R\$ 582,90
Custo de rescisão	R\$ 337,97	R\$ 337,97	R\$ 337,97
Outros*	R\$ 65,86	R\$ 65,86	R\$ 65,86
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 976,17	R\$ 968,91	R\$ 968,03
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 976,17	R\$ 968,91	R\$ 968,03
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.058,18	R\$ 2.042,88	R\$ 2.041,02
Custos Indiretos	R\$ 633,30	R\$ 628,59	R\$ 628,02
Lucro	R\$ 734,38	R\$ 728,92	R\$ 728,26
Tributos	R\$ 690,50	R\$ 685,37	R\$ 684,74
ISS	R\$ 232,49	R\$ 230,76	R\$ 230,55
PIS	R\$ 81,37	R\$ 80,77	R\$ 80,69
COFINS	R\$ 376,64	R\$ 373,84	R\$ 373,50
Total do Posto/mês	R\$ 11.624,62	R\$ 11.538,16	R\$ 11.527,68
Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 560,22	R\$ 556,06	R\$ 555,55

* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade). Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025



Quadro 16: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Armado	Arma não letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 5.585,37	R\$ 5.585,37	R\$ 5.585,37
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 444,72	R\$ 379,95	R\$ 372,75
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 101,14	R\$ 37,25	R\$ 30,15
Curso de Reciclagem	R\$ 168,10	R\$ 167,22	R\$ 167,12
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.246,69	R\$ 4.246,69	R\$ 4.246,69
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.731,46	R\$ 1.731,46	R\$ 1.731,46
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 903,99	R\$ 903,99	R\$ 903,99
Afastamento maternidade	R\$ 1,01	R\$ 1,01	R\$ 1,01
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 850,95	R\$ 850,95	R\$ 850,95
Custo de rescisão	R\$ 637,16	R\$ 637,16	R\$ 637,16
Outros*	R\$ 122,12	R\$ 122,12	R\$ 122,12
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.018,38	R\$ 1.012,98	R\$ 1.012,38
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.018,38	R\$ 1.012,98	R\$ 1.012,38
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.848,31	R\$ 2.833,20	R\$ 2.831,54
Custos Indiretos	R\$ 876,42	R\$ 871,77	R\$ 871,26
Lucro	R\$ 1.016,31	R\$ 1.010,92	R\$ 1.010,32
Tributos	R\$ 955,58	R\$ 950,51	R\$ 949,96
ISS	R\$ 321,74	R\$ 320,04	R\$ 319,85
PIS	R\$ 112,61	R\$ 112,01	R\$ 111,95
COFINS	R\$ 521,23	R\$ 518,46	R\$ 518,16
Total do Posto/mês	R\$ 16.087,24	R\$ 16.001,96	R\$ 15.992,50
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 528,49	R\$ 525,69	R\$ 525,38

* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025



Quadro 17: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Armado	Arma não letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 6.590,03	R\$ 6.590,03	R\$ 6.590,03
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Adicional noturno	R\$ 540,97	R\$ 540,97	R\$ 540,97
Hora noturna adicional	R\$ 463,69	R\$ 463,69	R\$ 463,69
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 445,62	R\$ 380,84	R\$ 373,65
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 102,03	R\$ 38,13	R\$ 31,03
Curso de Reciclagem	R\$ 168,11	R\$ 167,23	R\$ 167,14
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 5.010,56	R\$ 5.010,56	R\$ 5.010,56
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.042,91	R\$ 2.042,91	R\$ 2.042,91
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.066,60	R\$ 1.066,60	R\$ 1.066,60
Afastamento maternidade	R\$ 1,19	R\$ 1,19	R\$ 1,19
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.004,01	R\$ 1.004,01	R\$ 1.004,01
Custo de rescisão	R\$ 751,76	R\$ 751,76	R\$ 751,76
Outros*	R\$ 144,09	R\$ 144,09	R\$ 144,09
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.165,83	R\$ 1.160,43	R\$ 1.159,83
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.165,83	R\$ 1.160,43	R\$ 1.159,83
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.260,72	R\$ 3.245,61	R\$ 3.243,94
Custos Indiretos	R\$ 1.003,31	R\$ 998,67	R\$ 998,15
Lucro	R\$ 1.163,46	R\$ 1.158,07	R\$ 1.157,47
Tributos	R\$ 1.093,95	R\$ 1.088,87	R\$ 1.088,32
ISS	R\$ 368,33	R\$ 366,62	R\$ 366,44
PIS	R\$ 128,92	R\$ 128,32	R\$ 128,25
COFINS	R\$ 596,70	R\$ 593,93	R\$ 593,63
Total do Posto/mês	R\$ 18.416,53	R\$ 18.331,24	R\$ 18.321,78
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 605,01	R\$ 602,21	R\$ 601,90

* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025

**Quadro 18: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Com bicicleta – Simples Nacional**

CUSTOS DO POSTO 12 H DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM COM BICICLETA			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Armado	Arma não letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 5.585,37	R\$ 5.585,37	R\$ 5.585,37
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 513,02	R\$ 448,24	R\$ 441,06
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 168,52	R\$ 104,62	R\$ 97,53
Curso de Reciclagem	R\$ 169,02	R\$ 168,14	R\$ 168,05
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.246,71	R\$ 4.246,69	R\$ 4.246,69
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.731,47	R\$ 1.731,46	R\$ 1.731,46
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 904,00	R\$ 903,99	R\$ 903,99
Afastamento maternidade	R\$ 1,01	R\$ 1,01	R\$ 1,01
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 850,95	R\$ 850,95	R\$ 850,95
Custo de rescisão	R\$ 637,16	R\$ 637,16	R\$ 637,16
Outros*	R\$ 122,12	R\$ 122,12	R\$ 122,12
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.024,07	R\$ 1.018,67	R\$ 1.018,07
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.024,07	R\$ 1.018,67	R\$ 1.018,07
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.864,23	R\$ 2.849,13	R\$ 2.847,45
Custos Indiretos	R\$ 881,32	R\$ 876,67	R\$ 876,15
Lucro	R\$ 1.021,99	R\$ 1.016,60	R\$ 1.016,00
Tributos	R\$ 960,92	R\$ 955,86	R\$ 955,30
ISS	R\$ 323,54	R\$ 321,84	R\$ 321,65
PIS	R\$ 113,24	R\$ 112,64	R\$ 112,58
COFINS	R\$ 524,14	R\$ 521,38	R\$ 521,07
Total do Posto/mês	R\$ 16.177,17	R\$ 16.091,87	R\$ 16.082,41
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 531,44	R\$ 528,64	R\$ 528,33

* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025



3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL

Os parâmetros utilizados para o cálculo dos encargos sociais para as empresas optantes pelo Simples Nacional e o cálculo de dias de prestação de serviços são os mesmos apresentados no Capítulo III – Definições e Critérios para Elaboração dos Preços.

A seguir será apresentado o resumo dos encargos sociais e trabalhistas do serviço de vigilância – Jornada 44h semanais e escala 12x36 horas, considerando a opção pelo Simples Nacional. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas	Jornada 12 x 36 Horas
	% Encargos	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	31,0000%	31,0000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI	0,0000%	0,0000%
SENAI	0,0000%	0,0000%
Incra	0,0000%	0,0000%
Sebrae	0,0000%	0,0000%
Salário-educação	0,0000%	0,0000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6300%	11,6300%
Férias	9,0930%	9,0930%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%	1,5320%
Ausências legais	0,9070%	0,9070%
Licença-paternidade	0,0500%	0,0500%
Acidente de trabalho	0,0290%	0,0290%
Aviso-prévio trabalhado	0,0190%	0,0190%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,3580%	12,3550%
Adicional de férias	3,0310%	3,0310%
13º salário	9,3270%	9,3240%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	8,8336%	11,4076%
Aviso-prévio indenizado	6,3630%	8,6720%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,5090%	0,6940%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,7400%	1,7400%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2210%	0,3010%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0006%	0,0006%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	1,7395%	2,2045%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0180%	0,0180%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%	0,1300%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,2370%	1,6860%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0420%	0,0580%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,3110%	0,3110%
Grupo F – Incidências Cumulativas	7,4363%	7,4354%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	7,4363%	7,4354%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,6053%	3,6053%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,8310%	3,8301%
Total Geral	72,9974%	76,0325%

CAPÍTULO V



Minutas Padronizadas



CAPÍTULO V – MINUTAS PADRONIZADAS

Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, em seu artigo 3º, determinou que os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta e autárquica devem utilizar as minutas-padrão instituídas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), com o auxílio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), para as licitações e contratações regidas pela referida Lei.

Essas minutas destinam-se à utilização pelos órgãos e entidades assessorados pela PGE, e os representantes do Estado em fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público deverão adotar as providências necessárias à observância das orientações deste volume, no que couber.

A unidade contratante deverá observar integralmente as orientações e parâmetros constantes dessas minutas, adaptando-as quando houver especificidades (devidamente justificadas no processo administrativo). Elaboradas com base na legislação vigente e nas melhores práticas de gestão, visam à padronização de procedimentos, à segurança jurídica e à eficiência administrativa, contribuindo para reduzir riscos, uniformizar entendimentos e fortalecer o controle preventivo sobre os atos administrativos.

As versões atualizadas das minutas-padrão encontram-se disponíveis no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>) e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (<https://www.pge.sp.gov.br/>).

APÊNDICE



**PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA MOTORIZADA**



APÊNDICE

ÍNDICE

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO.....	81
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS.....	83
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS.....	93
CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	99



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Estimativa dos preços referenciais por regime dos postos e suas respectivas escalas.....	83
Quadro 2: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Automóvel.....	84
Quadro 3: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Automóvel.....	85
Quadro 4: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Diurno – Motocicleta.....	86
Quadro 5: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Motocicleta.....	87
Quadro 6: Posto 44 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira – Equipe de manutenção.....	88
Quadro 7: Parâmetros e consumos considerados nos cálculos de custos do automóvel.....	89
Quadro 8: Custos mensais fixos do automóvel.....	89
Quadro 9: Custo mensal fixo do veículo com BDI.....	89
Quadro 10: Custos mensais variáveis do automóvel.....	90
Quadro 11: Custos mensais variáveis do automóvel com BDI.....	90
Quadro 12: Parâmetros e consumos considerados nos cálculos de custos da motocicleta.....	90
Quadro 13: Custos mensais fixos da motocicleta.....	91
Quadro 14: Custo mensal fixo da motocicleta com BDI.....	91
Quadro 15: Custos mensais variáveis da motocicleta.....	91
Quadro 16: Custos mensais variáveis da motocicleta com BDI.....	91
Quadro 17: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de itens exclusivos para postos com motocicleta.....	92
Quadro 18: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniforme por posto.....	94
Quadro 19: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes para os postos da Equipe de manutenção.....	96
Quadro 20: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de equipamentos e complementos para os postos da Equipe de manutenção.....	96
Quadro 21: Estimativa dos preços referenciais por regime dos postos e suas respectivas escalas – Itens de licitações de participação restrita a ME e EPP.....	99
Quadro 22: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Veículo – Simples Nacional.....	100
Quadro 23: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Veículo – Simples Nacional.....	101
Quadro 24: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Motocicleta – Simples Nacional.....	102
Quadro 25: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Motocicleta – Simples Nacional.....	103
Quadro 26: Posto 44 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira – Equipe de manutenção – Simples Nacional.....	104



Quadro 27: Custo mensal fixo do veículo com BDI.....	105
Quadro 28: Custos mensais variáveis do automóvel com BDI.....	105
Quadro 29: Custo mensal fixo da motocicleta com BDI.....	105
Quadro 30: Custos mensais variáveis da motocicleta com BDI.....	105

CAPÍTULO I



Apresentação

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Vigilância Motorizada segue a estrutura metodológica apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01. Entretanto, seus resultados se diferem nos seguintes pontos:

- Utilização de veículo motorizado na prestação do serviço (motocicleta ou automóvel), que envolve:
 - Custos fixos: depreciação, seguro, emplacamento, entre outros; e
 - Custos variáveis: manutenção, combustível, lavagens, entre outros.
- Gratificação adicional da mão de obra (10% do salário) para o Vigilante, conforme definido na Convenção Coletiva de Trabalho¹; e
- Vida útil dos uniformes.

Os preços referenciais constantes neste estudo específico consideram os seguintes regimes e escalas de prestação de serviços:

- Regimes do posto:
 - Vigilante armado;
 - Vigilante com arma não letal; e
 - Vigilante desarmado.
- Escalas:
 - 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo; e
 - 12 horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo.

Nas contratações de vigilância motorizada (motocicleta ou automóvel), além do Posto/dia, serão devidos os pagamentos referentes ao custo de disponibilização e utilização do veículo motorizado. Estes custos serão compostos dos custos variáveis, apurados em função dos quilômetros rodados R\$/km e do custo fixo, em R\$/dia.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01.

¹ Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação (SESVESP) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo (SEEVISP) com vigência para o ano de 2025, e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para Jan./2025.

CAPÍTULO II



Valores Referenciais

CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores referenciais dos postos por dia, na base de referência Janeiro de 2025, estão apresentados no quadro a seguir e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Quadro 1: Estimativa dos preços referenciais por regime dos postos e suas respectivas escalas

Escala do Posto	Regimes R\$/dia		
	Armado	Arma Não Letal	Desarmado
Vigilância motorizada (automóvel) 12 horas diárias – diurno*	R\$ 578,77	R\$ 575,98	R\$ 575,66
Vigilância motorizada (automóvel) 12 horas diárias – noturno*	R\$ 664,27	R\$ 661,48	R\$ 661,17
Vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias – diurno*	R\$ 580,42	R\$ 577,63	R\$ 577,32
Vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias – noturno*	R\$ 665,92	R\$ 663,13	R\$ 662,82
Valor variável do automóvel	R\$ 0,88		
Valor variável da motocicleta	R\$ 0,40		

Valores expostos mediante somatório entre o valor do posto e os custos fixos de veículos de transporte.

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços.

2.1. Mão de Obra

Os quadros a seguir (Quadro 2 ao Quadro 6) apresentam os custos dos postos segundo as escalas e encontram-se agrupados pelos diferentes regimes previstos.

Para o cálculo da cobertura do intervalo de repouso e alimentação, foi considerado o custo para a reposição por um outro empregado com o mesmo regime de trabalho.

O Quadro 6 apresenta o custo com Mecânico e Ajudante de mecânico³, postos de trabalho que serão utilizados na apuração dos custos com manutenção dos veículos, expostos no tópico 2.2.

³ Utilizou-se o piso salarial do Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo (SINDELOCADESP) com os benefícios da CCT da categoria preponderante da prestação do serviço.



Quadro 2: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Automóvel

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM - VEÍCULO			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Caracterização do Posto: 2 Vigilantes		
	Escala:	12x36 Horas	
	Turno:	Diurno	
	Natureza do Posto:	Com Periculosidade 30%	
	Valores expressos em Reais (R\$)		
	Armado	Arma Não Letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 6.015,01	R\$ 6.015,01	R\$ 6.015,01
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Gratificação da função	R\$ 429,64	R\$ 429,64	R\$ 429,64
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 459,72	R\$ 394,96	R\$ 387,76
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 101,14	R\$ 37,25	R\$ 30,15
Curso de Reciclagem	R\$ 183,10	R\$ 182,23	R\$ 182,13
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 5.005,91	R\$ 5.005,91	R\$ 5.005,91
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.213,52	R\$ 2.213,52	R\$ 2.213,52
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.016,64	R\$ 1.016,64	R\$ 1.016,64
Afastamento maternidade	R\$ 1,08	R\$ 1,08	R\$ 1,08
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 956,98	R\$ 956,98	R\$ 956,98
Custo de rescisão	R\$ 686,17	R\$ 686,17	R\$ 686,17
Outros	R\$ 131,52	R\$ 131,52	R\$ 131,52
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.118,70	R\$ 1.113,30	R\$ 1.112,70
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.118,70	R\$ 1.113,30	R\$ 1.112,70
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.074,56	R\$ 3.059,74	R\$ 3.058,09
Custos Indiretos	R\$ 962,75	R\$ 958,11	R\$ 957,59
Lucro	R\$ 1.116,42	R\$ 1.111,04	R\$ 1.110,44
Tributos	R\$ 995,39	R\$ 990,59	R\$ 990,06
ISS	R\$ 352,35	R\$ 350,65	R\$ 350,46
PIS	R\$ 114,51	R\$ 113,96	R\$ 113,90
COFINS	R\$ 528,53	R\$ 525,98	R\$ 525,70
Total do Posto/mês	R\$ 17.617,67	R\$ 17.532,69	R\$ 17.523,24
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 578,77	R\$ 575,98	R\$ 575,66

*Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



Quadro 3: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Automóvel

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM - VEÍCULO			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Caracterização do Posto: 2 Vigilantes		
	Escala:	12x36 Horas	
	Turno:	Noturno	
	Natureza do Posto:	Com Periculosidade 30%	
	Valores expressos em Reais (R\$)		
	Armado	Arma Não Letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 7.096,95	R\$ 7.096,95	R\$ 7.096,95
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Adicional noturno	R\$ 582,58	R\$ 582,58	R\$ 582,58
Hora noturna adicional	R\$ 499,36	R\$ 499,36	R\$ 499,36
Gratificação da função	R\$ 429,64	R\$ 429,64	R\$ 429,64
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 460,62	R\$ 395,85	R\$ 388,65
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 102,03	R\$ 38,13	R\$ 31,03
Curso de Reciclagem	R\$ 183,11	R\$ 182,24	R\$ 182,14
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 5.906,33	R\$ 5.906,33	R\$ 5.906,33
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.611,68	R\$ 2.611,68	R\$ 2.611,68
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.199,50	R\$ 1.199,50	R\$ 1.199,50
Afastamento maternidade	R\$ 1,28	R\$ 1,28	R\$ 1,28
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.129,11	R\$ 1.129,11	R\$ 1.129,11
Custo de rescisão	R\$ 809,59	R\$ 809,59	R\$ 809,59
Outros	R\$ 155,17	R\$ 155,17	R\$ 155,17
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.283,97	R\$ 1.278,58	R\$ 1.277,98
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.283,97	R\$ 1.278,58	R\$ 1.277,98
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.528,80	R\$ 3.513,96	R\$ 3.512,32
Custos Indiretos	R\$ 1.104,99	R\$ 1.100,34	R\$ 1.099,83
Lucro	R\$ 1.281,36	R\$ 1.275,97	R\$ 1.275,37
Tributos	R\$ 1.142,45	R\$ 1.137,65	R\$ 1.137,12
ISS	R\$ 404,41	R\$ 402,71	R\$ 402,52
PIS	R\$ 131,43	R\$ 130,88	R\$ 130,82
COFINS	R\$ 606,61	R\$ 604,06	R\$ 603,78
Total do Posto/mês	R\$ 20.220,44	R\$ 20.135,44	R\$ 20.126,00
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 664,27	R\$ 661,48	R\$ 661,17

*Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



Quadro 4: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Diurno – Motocicleta

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM - MOTO			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Caracterização do Posto: 2 Vigilantes		
	Escala:	12x36 Horas	
	Turno:	Diurno	
	Natureza do Posto:	Com Periculosidade 30%	
	Valores expressos em Reais (R\$)		
	Armado	Arma Não Letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 6.015,01	R\$ 6.015,01	R\$ 6.015,01
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Gratificação da função	R\$ 429,64	R\$ 429,64	R\$ 429,64
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 498,00	R\$ 433,23	R\$ 426,04
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 138,90	R\$ 75,01	R\$ 67,91
Curso de Reciclagem	R\$ 183,62	R\$ 182,74	R\$ 182,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 5.005,91	R\$ 5.005,91	R\$ 5.005,91
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.213,52	R\$ 2.213,52	R\$ 2.213,52
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.016,64	R\$ 1.016,64	R\$ 1.016,64
Afastamento maternidade	R\$ 1,08	R\$ 1,08	R\$ 1,08
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 956,98	R\$ 956,98	R\$ 956,98
Custo de rescisão	R\$ 686,17	R\$ 686,17	R\$ 686,17
Outros	R\$ 131,52	R\$ 131,52	R\$ 131,52
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.121,89	R\$ 1.116,49	R\$ 1.115,89
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.121,89	R\$ 1.116,49	R\$ 1.115,89
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.083,35	R\$ 3.068,51	R\$ 3.066,86
Custos Indiretos	R\$ 965,50	R\$ 960,85	R\$ 960,34
Lucro	R\$ 1.119,61	R\$ 1.114,22	R\$ 1.113,62
Tributos	R\$ 998,24	R\$ 993,44	R\$ 992,90
ISS	R\$ 353,36	R\$ 351,66	R\$ 351,47
PIS	R\$ 114,84	R\$ 114,29	R\$ 114,23
COFINS	R\$ 530,04	R\$ 527,49	R\$ 527,20
Total do Posto/mês	R\$ 17.667,93	R\$ 17.582,92	R\$ 17.573,48
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 580,42	R\$ 577,63	R\$ 577,32

*Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



Quadro 5: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Motocicleta

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM – MOTO			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Caracterização do Posto: 2 Vigilantes		
	Escala:	12x36 Horas	
	Turno:	Noturno	
	Natureza do Posto:	Com Periculosidade 30%	
	Valores expressos em Reais (R\$)		
	Armado	Arma Não Letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 7.096,95	R\$ 7.096,95	R\$ 7.096,95
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Adicional noturno	R\$ 582,58	R\$ 582,58	R\$ 582,58
Hora noturna adicional	R\$ 499,36	R\$ 499,36	R\$ 499,36
Gratificação da função	R\$ 429,64	R\$ 429,64	R\$ 429,64
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 498,90	R\$ 434,12	R\$ 426,93
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 139,79	R\$ 75,89	R\$ 68,79
Curso de Reciclagem	R\$ 183,63	R\$ 182,75	R\$ 182,66
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 5.906,33	R\$ 5.906,33	R\$ 5.906,33
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.611,68	R\$ 2.611,68	R\$ 2.611,68
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.199,50	R\$ 1.199,50	R\$ 1.199,50
Afastamento maternidade	R\$ 1,28	R\$ 1,28	R\$ 1,28
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.129,11	R\$ 1.129,11	R\$ 1.129,11
Custo de rescisão	R\$ 809,59	R\$ 809,59	R\$ 809,59
Outros	R\$ 155,17	R\$ 155,17	R\$ 155,17
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.287,16	R\$ 1.281,76	R\$ 1.281,17
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.287,16	R\$ 1.281,76	R\$ 1.281,17
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.537,56	R\$ 3.522,73	R\$ 3.521,09
Custos Indiretos	R\$ 1.107,73	R\$ 1.103,09	R\$ 1.102,57
Lucro	R\$ 1.284,54	R\$ 1.279,15	R\$ 1.278,56
Tributos	R\$ 1.145,29	R\$ 1.140,49	R\$ 1.139,96
ISS	R\$ 405,41	R\$ 403,71	R\$ 403,52
PIS	R\$ 131,76	R\$ 131,21	R\$ 131,15
COFINS	R\$ 608,12	R\$ 605,57	R\$ 605,29
Total do Posto/mês	R\$ 20.270,67	R\$ 20.185,66	R\$ 20.176,24
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 665,92	R\$ 663,13	R\$ 662,82

*Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



Quadro 6: Posto 44 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira – Equipe de manutenção

CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SEX		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025		
Discriminação dos Custos	Caracterização do Posto: Mecânico e Ajudante	
	Escala:	44 Horas
	Turno:	Diurno
	Valores expressos em Reais (R\$)	
	Mecânico	Ajudante de Mecânico
Composição da Remuneração	R\$ 2.508,62	R\$ 1.804,00
Salário-base	R\$ 2.508,62	R\$ 1.804,00
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 786,85	R\$ 826,29
Vale-transporte	R\$ 77,32	R\$ 119,60
Custo mensal	R\$ 227,84	R\$ 227,84
Parcela do trabalhador	-R\$ 150,52	-R\$ 108,24
Vale-refeição	R\$ 643,25	R\$ 643,25
Auxílio Funeral	R\$ 1,16	R\$ 0,83
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 44,38	R\$ 44,38
Auxílio ao filho excepcional	R\$ 8,95	R\$ 6,44
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,79	R\$ 11,79
Insumos Diversos	R\$ 25,56	R\$ 25,56
Uniforme	R\$ 23,49	R\$ 23,49
Equipamentos e complementos	R\$ 2,07	R\$ 2,07
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.011,63	R\$ 1.446,60
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 923,17	R\$ 663,87
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 424,10	R\$ 304,98
Afastamento maternidade	R\$ 0,45	R\$ 0,32
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 399,12	R\$ 287,01
Custo de rescisão	R\$ 221,60	R\$ 159,36
Outros	R\$ 43,19	R\$ 31,06
Total do Posto/mês	R\$ 5.332,66	R\$ 4.102,45
Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 257,00	R\$ 197,71

*Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



2.2. Custo com Veículos

2.2.1. Automóvel (Automóvel de Passeio – Veículo Básico, 1.0)

O quadro abaixo apresenta os parâmetros considerados nos cálculos desta rubrica.

Quadro 7: Parâmetros e consumos considerados nos cálculos de custos do automóvel

Item	Parâmetros de Consumo	
Veículo zero km	1 automóvel	R\$ 87.000,00
Veículo em 3 anos (residual)	1 automóvel	R\$ 59.208,00
Veículo em 5 anos (residual)	1 automóvel	R\$ 53.026,00
Seguro (%aa)	7,30%	
Emplacamento	60 meses	R\$ 489,81
DPVAT + Licenciamento anual	12 meses	R\$ 167,74
Taxa Secretaria da Fazenda - SP	4,00%	
Depreciação do veículo (meses)	24,00	
Etanol ⁽²⁾	10,20 (km/l)	R\$ 3,98
Fator de Manutenção Peças (1%/5.000km)	0,000002	
Fator de Manutenção Oficina (10% da equipe mês/15.000km)	0,000007	
Equipe mês		R\$ 9.435,11
Equipe mês - SIMPLES		R\$ 9.124,98
Pneus - fator de gasto	5,67%	
Lavagem	6,81%	
Fluidos e Lubrificantes	1,58%	
Residual	85,94%	

(1) Valor da equipe ao mês para o Simples Nacional. Este valor será utilizado no Capítulo IV deste documento.

(2) Os veículos tipo *flex*, previstos nesta contratação, devem ser abastecidos obrigatoriamente com etanol, com exceção dos casos de utilização de outro combustível por inviabilidade técnica ou econômica devidamente justificada, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 59.038, de 03 de abril de 2013.

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

a) Cálculo do Custo Fixo

Quadro 8: Custos mensais fixos do automóvel

Veículo	Depreciação (R\$/mês)	Emplacamento (R\$/mês)	DPVAT/Licenc. (R\$/mês)	IPVA (R\$/mês)	Seguro (R\$/mês)	Valor Fixo (R\$/mês)
Automóvel de passeio (veículo básico), 1.0	257,58	8,16	13,98	290,00	360,18	929,91

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

Quadro 9: Custo mensal fixo do veículo com BDI

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	BDI	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Fixo (R\$/dia)	Valor Fixo (R\$/dia/posto)
Automóvel de passeio (veículo básico), 1.0	929,91	21,14%	1.126,50	37,01	18,50

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



b) Cálculo do Custo Variável

Quadro 10: Custos mensais variáveis do automóvel

Veículo	Manut. Peças (R\$/km)	Manut. Oficina (R\$/km)	Combustível (R\$/km)	Pneus (R\$/km)	Lavagem (R\$/km)	Fluidos e Lubrificantes (R\$/km)	Valor Variável (R\$/km)
Automóvel de passeio (veículo básico), 1.0	0,17	0,06	0,39	0,04	0,05	0,01	0,73

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

Quadro 11: Custos mensais variáveis do automóvel com BDI

Veículo	Valor Variável (R\$/km)	BDI	Valor Variável (R\$/km)
Automóvel de passeio (veículo básico), 1.0	0,73	21,14%	0,88

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

2.2.2. Motocicleta (Motocicleta – Modelo Básico, com Aproximadamente 150 cc)

O quadro a seguir apresenta os parâmetros considerados nos cálculos desta rubrica.

Quadro 12: Parâmetros e consumos considerados nos cálculos de custos da motocicleta

Item	Parâmetros de Consumo	
Moto zero km	1 moto	R\$ 21.901,00
Moto em 3 anos (residual)	1 moto	R\$ 16.215,00
Moto em 5 anos (residual)	1 moto	R\$ 14.193,00
Seguro (%aa)	34,00%	
Emplacamento	60 meses	R\$ 489,81
DPVAT + Licenciamento anual	12 meses	R\$ 167,74
Taxa Secretaria da Fazenda - SP	2,00%	
Depreciação do veículo (mês)	24,00	
Etanol	24,50 (km/l)	R\$ 3,98
Fator de Manutenção Peças (1%/5.000km)	0,000002	
Fator de Manutenção Oficina (5% da equipe mês/5.000km)	0,000010	
Equipe mês	R\$ 9.435,11	
Equipe mês - SIMPLES	R\$ 9.124,98	
Pneus - fator de gasto	3,08%	
Lavagem	4,82%	
Fluidos e Lubrificantes	2,20%	
Residual	89,90%	

1. Valor da equipe ao mês para o Simples Nacional. Este valor será utilizado no Capítulo IV deste estudo.

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



a) Cálculo do Custo Fixo

Quadro 13: Custos mensais fixos da motocicleta

Veículo	Depreciação (R\$/mês)	Emplacamento (R\$/mês)	DPVAT/Licenc. (R\$/mês)	IPVA (R\$/mês)	Seguro (R\$/mês)	Valor Fixo (R\$/mês)
Motocicleta – modelo básico, com aproximadamente 150 cc	84,25	8,16	13,98	36,50	459,43	602,32

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

Quadro 14: Custo mensal fixo da motocicleta com BDI

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	BDI	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Fixo (R\$/dia)	Valor Fixo (R\$/dia/posto)
Motocicleta – modelo básico, com aproximadamente 150 cc	602,32	21,14%	729,66	23,97	11,99

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

b) Cálculo do Custo Variável

Quadro 15: Custos mensais variáveis da motocicleta

Veículo	Manut. Peças (R\$/km)	Manut. Oficina (R\$/km)	Combustível (R\$/km)	Pneus (R\$/km)	Lavagem (R\$/km)	Fluidos e Lubrificantes (R\$/km)	Valor Variável (R\$/km)
Motocicleta – modelo básico, com aproximadamente 150 cc	0,04	0,09	0,16	0,01	0,02	0,01	0,33

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

Quadro 16: Custos mensais variáveis da motocicleta com BDI

Veículo	Valor Variável (R\$/km)	BDI	Valor Variável (R\$/km)
Motocicleta – modelo básico, com aproximadamente 150 cc	0,33	21,14%	0,40

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

CAPÍTULO III



Definições e Critérios Para Elaboração dos Preços

CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no Capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no estudo de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01. Entretanto, para o presente estudo de Vigilância Motorizada, algumas particularidades se apresentaram. Elas são expostas a seguir.

1. CUSTO SALARIAL

- Piso salarial da categoria: R\$ 2.148,22 mensal;
- Gratificação funcional: 10% do piso salarial; e
- Jornada de trabalho adotada:
 - Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo (12x36h); e
 - Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo (12x36h).

2. MOTOCICLETA E ACESSÓRIOS

Está prevista para os postos de 12 horas diárias – diurno/noturno – com motocicleta a utilização de itens específicos, apresentados no quadro a seguir, para o desenvolvimento da atividade.

Quadro 17: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de itens exclusivos para postos com motocicleta

Itens	Custo Unitário (R\$)	Quantidade por posto	Vida útil (meses)	Quantidade/posto*		Custo mensal (R\$)	
				12 horas diárias (seg a dom)	12 horas diárias noturno (seg a dom)	12 horas diárias (seg a dom)	12 horas diárias noturno (seg a dom)
Macacão PVC	R\$ 68,91	1	24	2	2	R\$ 5,74	R\$ 5,74
Luvas para motociclista	R\$ 25,26	2	12	4	4	R\$ 8,42	R\$ 8,42
Capacete	R\$ 74,04	1	60	2	2	R\$ 2,47	R\$ 2,47
Bota de PVC	R\$ 42,15	2	12	4	4	R\$ 14,05	R\$ 14,05
Baú	R\$ 91,94	1	48	2	2	R\$ 3,83	R\$ 3,83
Antena	R\$ 13,56	1	48	2	2	R\$ 0,56	R\$ 0,56
Mata Cachorro	R\$ 64,64	1	48	2	2	R\$ 2,69	R\$ 2,69
Custo Total Mensal (R\$)						R\$ 37,76	R\$ 37,76

* Quantidades iguais para os postos diurno e noturno.

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

3. UNIFORMES

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados. Os preços referenciais destes insumos foram obtidos via pesquisa de preços com referência em Janeiro de 2025.

**Quadro 18: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniforme por posto**

Itens	Custo Unitário (R\$)	Quantidade por Funcionário	Vida Útil (Meses)	Quantidade/Posto
				12 Horas (2ª Feira a Domingo)*
Calça	R\$ 123,51	2	12	4
Camisa de manga comprida	R\$ 121,16	2	12	4
Camisa de manga curta	R\$ 90,08	2	12	4
Sapato	R\$ 76,78	2	12	4
Cinto de nylon	R\$ 13,15	1	12	2
Distintivo emborrachado	R\$ 10,56	1	12	2
Japona	R\$ 95,47	1	12	2
Meia	R\$ 6,15	4	12	8
Capa de nylon	R\$ 16,68	1	12	2
Boné	R\$ 43,67	1	12	2
Crachá de identificação	R\$ 5,81	2	12	4
Gravata	R\$ 14,12	1	12	2
Custo Total Mensal				R\$ 175,48

Quantidades iguais para os postos diurno e noturno.

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

4. CUSTO DOS VEÍCULOS**4.1. Custo Fixo****a) Depreciação**

O valor mensal de depreciação (D) do veículo foi calculado com base no valor residual de revenda em dois períodos diferentes e na vida útil, conforme segue:

$$D = \frac{(P_3 - P_5)}{n}$$

Em que:

P₃: Preço residual do veículo em idade média admitida (3 anos);

P₅: Preço residual do veículo em idade máxima admitida (5 anos); e

n: Período previsto de utilização do veículo (24 meses).

b) Emplacamento e IPVA

Custo mensal de cada item apropriado de acordo com suas condições legais:

$$L = \frac{\text{Placa}}{a} + \frac{\text{IPVA}}{b}$$

Em que:

L: Custo mensal do emplacamento, seguro obrigatório e IPVA;

Placa: Custo do emplacamento para a vida útil considerada do veículo;

a: Idade máxima do veículo admitida (60 meses);

DPVAT: Custo anual do seguro de responsabilidade civil obrigatório;



b: Período de cobertura do Seguro Obrigatório (12 meses);
IPVA: Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor; e
c: Período de cobertura do IPVA (12 meses).

c) Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT

Custo mensal de cada item apropriado de acordo com suas condições legais:

$$C = \frac{\text{Licenciamento}}{a} + \frac{\text{DPVAT}}{b}$$

Em que:

C: Custo mensal de licenciamento e seguro obrigatório;
Licenciamento: Custo do licenciamento do veículo;
a: Quantidade de meses no ano;
DPVAT: Custo anual do seguro de responsabilidade civil obrigatório; e
b: Período de cobertura do seguro obrigatório e licenciamento (12 meses).

d) Seguros

Para o cálculo de seguro, foi considerada uma taxa única que engloba seguro do casco contra terceiros, custo da apólice e danos pessoais.

$$S = \frac{t \times Po}{12}$$

Em que:

S: Custo mensal do seguro;
t: Coeficiente de utilização (taxa de seguro), sendo 7,3% para automóvel e 34% para motocicleta; e
Po: Preço do veículo em idade média (3 anos).

4.2. Custo Variável

a) Manutenção – Peças

Para efeito de cálculo, foi adotada a previsão de custos equivalente a 1% do valor do veículo a cada 5.000 km.

$$Mp = \frac{Pa \times 0,01}{5.000}$$

Em que:

Mp: Custo por quilômetro resultante da substituição de peças e materiais de consumo; e
Pa: Valor de aquisição do veículo.

b) Manutenção – Oficina

Trata-se dos custos relativos à mão de obra de oficina não inclusos no BDI, tendo em vista sua implicação direta na manutenção. Para o cálculo foram considerados, além de uma equipe composta por um Mecânico de oficina e um Ajudante, o fator de utilização dela.

$$So = Mo \times Fut$$

Em que:

So: Custo por quilômetro;

Mo: Salário com benefícios e encargos sociais da equipe; e

Fut: Fator de utilização, sendo 0,1/15.000 para automóvel e 0,05/5.000 para motocicleta.

c) Custo Salarial da Equipe de Manutenção

O custo da equipe de manutenção foi mensurado a partir do custo salarial de acordo com o dissídio da categoria (SINDLOCSP) e com benefícios e encargos da categoria preponderante (Vigilante).

Os quadros a seguir discriminam os custos com uniforme (Quadro 19) e com equipamentos e complementos (Quadro 20) para a Equipe de manutenção.

Quadro 19: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes para os postos da Equipe de manutenção

Itens	Custo Unitário (R\$)	Quantidade por Funcionário	Vida Útil (Meses)	Quantidade/Posto
				44 Horas
Calça	R\$ 48,75	2	12	2
Camisa de manga comprida	R\$ 43,21	2	12	2
Bota	R\$ 54,32	1	12	1
Cinto de nylon	R\$ 13,15	1	12	1
Meia	R\$ 6,15	4	12	4
Crachá de identificação	R\$ 5,81	1	12	1
Custo Total Mensal				R\$ 23,49

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

Quadro 20: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de equipamentos e complementos para os postos da Equipe de manutenção

Itens	Custo Unitário (R\$)	Quantidade por Funcionário	Vida Útil (Meses)	Quantidade/Posto
				44 Horas
Luva de proteção	R\$ 11,09	2	12	2
Proteção auricular	R\$ 1,30	2	12	2
Custo Total Mensal				R\$ 2,07

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

d) Combustível

Com base em consultas às revendedoras autorizadas, foi adotado o consumo de:

- 10,2 km/l de combustível para automóvel; e
- 24,5 km/l de combustível para motocicleta.

Em atendimento ao Decreto nº 59.038, de 03 de abril de 2013, o combustível considerado foi o etanol.

$$C = \frac{C_0}{\text{km}}$$

Em que:

C: Custo do combustível por quilômetro;

C₀: Custo do litro do combustível; e

km: Distância percorrida com um litro de combustível.

e) Pneus e Acessórios

Para o cálculo do custo com pneus, foram considerados os coeficientes de 5,67% (automóvel) e 3,08% (motocicleta) dos custos de manutenção agregados aos custos de oficina e combustível divididos por um residual de 85,94% (automóvel) e 89,90% (motocicleta). Esse residual foi encontrado descontando-se do todo a soma dos coeficientes aplicados a pneus e acessórios, óleos, lubrificantes e lavagens.

f) Fluidos e Lubrificantes

Para os cálculos de custos com fluidos e lubrificantes, foram considerados os coeficientes de 1,58% (automóvel) e 2,20% (motocicleta) dos custos de manutenção agregados aos custos de oficina e combustível dividido por um residual de 85,94% (automóvel) e 89,90% (motocicleta). Esse residual foi encontrado descontando-se do todo a soma dos coeficientes aplicados a pneus e acessórios, óleos, lubrificantes e lavagens.

g) Lavagens

Para os cálculos de custos com fluidos e lubrificantes foram considerados os coeficientes de 6,81% (automóvel) e 4,82% (motocicleta) dos custos de manutenção agregados aos custos de oficina e combustível dividido por um residual de 85,94% (automóvel) e 89,90% (motocicleta). Esses residuais foram encontrados descontando-se do todo a soma dos coeficientes aplicados a pneus e acessórios, óleos, lubrificantes e lavagens.

CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais
Orientados a Itens de Licitações
De Participação Restrita a
Microempresas e a Empresas
De Pequeno Porte**

CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP) em relação aos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com a aludida regra legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no Capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos encargos sociais e trabalhistas), considerou-se o percentual de encargos de 68,5099% para a jornada 12 x 36 horas; e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

O detalhamento dessas diferenças consta neste caderno técnico de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01.

Quadro 21: Estimativa dos preços referenciais por regime dos postos e suas respectivas escalas – Itens de licitações de participação restrita a ME e EPP

Escala do Posto	Regimes R\$/dia		
	Armado	Arma Não Letal	Desarmado
Vigilância motorizada (automóvel) 12 horas diárias – diurno*	R\$ 561,64	R\$ 558,84	R\$ 558,53
Vigilância motorizada (automóvel) 12 horas diárias – noturno*	R\$ 644,05	R\$ 641,25	R\$ 640,94
Vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias – diurno*	R\$ 563,30	R\$ 560,50	R\$ 560,19
Vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias – noturno*	R\$ 645,70	R\$ 642,90	R\$ 642,59
Valor variável do automóvel	R\$ 0,88		
Valor variável da motocicleta	R\$ 0,40		

Valores expostos mediante somatório entre o valor do posto e os custos fixos de veículos de transporte.

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

2.1. Mão de Obra – Simples Nacional

Os quadros a seguir (Quadro 22 ao Quadro 25) apresentam os custos dos postos segundo as escalas e estão agrupados de acordo com os diferentes regimes previstos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

O Quadro 26 apresenta o custo com Mecânico e Ajudante de mecânico, que é utilizado na apuração dos custos com manutenção dos veículos.



Quadro 22: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Veículo – Simples Nacional

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM - VEÍCULO			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Caracterização do Posto: 2 Vigilantes		
	Escala:	12x36 Horas	
	Turno:	Diurno	
	Natureza do Posto:	Com Periculosidade 30%	
	Valores expressos em Reais (R\$)		
	Armado	Arma Não Letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 6.015,01	R\$ 6.015,01	R\$ 6.015,01
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Gratificação da função	R\$ 429,64	R\$ 429,64	R\$ 429,64
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 455,07	R\$ 390,30	R\$ 383,11
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 101,14	R\$ 37,25	R\$ 30,15
Curso de Reciclagem	R\$ 178,45	R\$ 177,57	R\$ 177,48
Encargos Sociais e Trabalhistas - 75,7006%	R\$ 4.573,35	R\$ 4.573,35	R\$ 4.573,35
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.864,65	R\$ 1.864,65	R\$ 1.864,65
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 973,53	R\$ 973,53	R\$ 973,53
Afastamento maternidade	R\$ 1,08	R\$ 1,08	R\$ 1,08
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 916,40	R\$ 916,40	R\$ 916,40
Custo de rescisão	R\$ 686,17	R\$ 686,17	R\$ 686,17
Outros	R\$ 131,52	R\$ 131,52	R\$ 131,52
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.082,27	R\$ 1.076,87	R\$ 1.076,27
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.082,27	R\$ 1.076,87	R\$ 1.076,27
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.027,00	R\$ 3.011,89	R\$ 3.010,22
Custos Indiretos	R\$ 931,40	R\$ 926,75	R\$ 926,24
Lucro	R\$ 1.080,06	R\$ 1.074,68	R\$ 1.074,08
Tributos	R\$ 1.015,54	R\$ 1.010,46	R\$ 1.009,90
ISS	R\$ 341,93	R\$ 340,22	R\$ 340,03
PIS	R\$ 119,68	R\$ 119,08	R\$ 119,01
COFINS	R\$ 553,93	R\$ 551,16	R\$ 550,86
Total do Posto/mês	R\$ 17.096,47	R\$ 17.011,19	R\$ 17.001,73
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 561,64	R\$ 558,84	R\$ 558,53

*Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



Quadro 23: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Veículo – Simples Nacional

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM - VEÍCULO			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Caracterização do Posto: 2 Vigilantes		
	Escala:	12x36 Horas	
	Turno:	Noturno	
	Natureza do Posto:	Com Periculosidade 30%	
	Valores expressos em Reais (R\$)		
	Armado	Arma Não Letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 7.096,95	R\$ 7.096,95	R\$ 7.096,95
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Adicional noturno	R\$ 582,58	R\$ 582,58	R\$ 582,58
Hora noturna adicional	R\$ 499,36	R\$ 499,36	R\$ 499,36
Gratificação da função	R\$ 429,64	R\$ 429,64	R\$ 429,64
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 455,97	R\$ 391,20	R\$ 384,00
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 102,03	R\$ 38,13	R\$ 31,03
Curso de Reciclagem	R\$ 178,46	R\$ 177,59	R\$ 177,49
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 5.395,97	R\$ 5.395,97	R\$ 5.395,97
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.200,05	R\$ 2.200,05	R\$ 2.200,05
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.148,64	R\$ 1.148,64	R\$ 1.148,64
Afastamento maternidade	R\$ 1,28	R\$ 1,28	R\$ 1,28
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.081,24	R\$ 1.081,24	R\$ 1.081,24
Custo de rescisão	R\$ 809,59	R\$ 809,59	R\$ 809,59
Outros	R\$ 155,17	R\$ 155,17	R\$ 155,17
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.241,06	R\$ 1.235,66	R\$ 1.235,06
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.241,06	R\$ 1.235,66	R\$ 1.235,06
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.471,11	R\$ 3.456,01	R\$ 3.454,33
Custos Indiretos	R\$ 1.068,05	R\$ 1.063,41	R\$ 1.062,89
Lucro	R\$ 1.238,53	R\$ 1.233,14	R\$ 1.232,54
Tributos	R\$ 1.164,53	R\$ 1.159,46	R\$ 1.158,90
ISS	R\$ 392,10	R\$ 390,39	R\$ 390,20
PIS	R\$ 137,23	R\$ 136,64	R\$ 136,57
COFINS	R\$ 635,20	R\$ 632,43	R\$ 632,13
Total do Posto/mês	R\$ 19.604,83	R\$ 19.519,56	R\$ 19.510,08
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 644,05	R\$ 641,25	R\$ 640,94

*Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



Quadro 24: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Motocicleta – Simples Nacional

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM - MOTO			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Caracterização do Posto: 2 Vigilantes		
	Escala:	12x36 Horas	
	Turno:	Diurno	
	Natureza do Posto:	Com Periculosidade 30%	
	Valores expressos em Reais (R\$)		
	Armado	Arma Não Letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 6.015,01	R\$ 6.015,01	R\$ 6.015,01
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Gratificação da função	R\$ 429,64	R\$ 429,64	R\$ 429,64
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 493,35	R\$ 428,58	R\$ 421,38
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 138,90	R\$ 75,01	R\$ 67,91
Curso de Reciclagem	R\$ 178,97	R\$ 178,09	R\$ 177,99
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.573,35	R\$ 4.573,35	R\$ 4.573,35
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.864,65	R\$ 1.864,65	R\$ 1.864,65
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 973,53	R\$ 973,53	R\$ 973,53
Afastamento maternidade	R\$ 1,08	R\$ 1,08	R\$ 1,08
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 916,40	R\$ 916,40	R\$ 916,40
Custo de rescisão	R\$ 686,17	R\$ 686,17	R\$ 686,17
Outros	R\$ 131,52	R\$ 131,52	R\$ 131,52
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.085,46	R\$ 1.080,06	R\$ 1.079,46
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.085,46	R\$ 1.080,06	R\$ 1.079,46
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.035,92	R\$ 3.020,82	R\$ 3.019,13
Custos Indiretos	R\$ 934,14	R\$ 929,50	R\$ 928,98
Lucro	R\$ 1.083,25	R\$ 1.077,86	R\$ 1.077,26
Tributos	R\$ 1.018,53	R\$ 1.013,46	R\$ 1.012,89
ISS	R\$ 342,94	R\$ 341,23	R\$ 341,04
PIS	R\$ 120,03	R\$ 119,43	R\$ 119,36
COFINS	R\$ 555,56	R\$ 552,80	R\$ 552,49
Total do Posto/mês	R\$ 17.146,86	R\$ 17.061,59	R\$ 17.052,10
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 563,30	R\$ 560,50	R\$ 560,19

*Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



Quadro 25: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Motocicleta – Simples Nacional

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM - MOTO			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025			
Discriminação dos Custos	Caracterização do Posto: 2 Vigilantes		
	Escala:	12x36 Horas	
	Turno:	Noturno	
	Natureza do Posto:	Com Periculosidade 30%	
	Valores expressos em Reais (R\$)		
	Armado	Arma Não Letal	Desarmado
Composição da Remuneração	R\$ 7.096,95	R\$ 7.096,95	R\$ 7.096,95
Salário-base	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44	R\$ 4.296,44
Adicional de periculosidade	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93	R\$ 1.288,93
Adicional noturno	R\$ 582,58	R\$ 582,58	R\$ 582,58
Hora noturna adicional	R\$ 499,36	R\$ 499,36	R\$ 499,36
Gratificação da função	R\$ 429,64	R\$ 429,64	R\$ 429,64
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77	R\$ 1.943,77
Vale-transporte	R\$ 76,44	R\$ 76,44	R\$ 76,44
Custo mensal	R\$ 334,23	R\$ 334,23	R\$ 334,23
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79	-R\$ 257,79
Vale-refeição	R\$ 973,47	R\$ 973,47	R\$ 973,47
Custo mensal	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16	R\$ 1.187,16
Parcela do trabalhador	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69	-R\$ 213,69
Cesta básica	R\$ 374,53	R\$ 374,53	R\$ 374,53
Valor da cesta básica	R\$ 394,24	R\$ 394,24	R\$ 394,24
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-R\$ 19,71
Assistência Médica e Familiar	R\$ 443,51	R\$ 443,51	R\$ 443,51
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 700,53	R\$ 700,53	R\$ 700,53
Parcela do trabalhador	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02	-R\$ 257,02
Auxílio Funeral	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 2,98
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26	R\$ 49,26	R\$ 49,26
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 23,58
Insumos Diversos	R\$ 494,25	R\$ 429,47	R\$ 422,28
Uniforme	R\$ 175,48	R\$ 175,48	R\$ 175,48
Equipamentos e complementos	R\$ 139,79	R\$ 75,89	R\$ 68,79
Curso de Reciclagem	R\$ 178,98	R\$ 178,10	R\$ 178,01
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 5.395,97	R\$ 5.395,97	R\$ 5.395,97
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.200,05	R\$ 2.200,05	R\$ 2.200,05
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.148,64	R\$ 1.148,64	R\$ 1.148,64
Afastamento maternidade	R\$ 1,28	R\$ 1,28	R\$ 1,28
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.081,24	R\$ 1.081,24	R\$ 1.081,24
Custo de rescisão	R\$ 809,59	R\$ 809,59	R\$ 809,59
Outros	R\$ 155,17	R\$ 155,17	R\$ 155,17
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.244,25	R\$ 1.238,85	R\$ 1.238,25
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.244,25	R\$ 1.238,85	R\$ 1.238,25
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.480,03	R\$ 3.464,93	R\$ 3.463,26
Custos Indiretos	R\$ 1.070,80	R\$ 1.066,15	R\$ 1.065,64
Lucro	R\$ 1.241,71	R\$ 1.236,32	R\$ 1.235,73
Tributos	R\$ 1.167,52	R\$ 1.162,46	R\$ 1.161,89
ISS	R\$ 393,10	R\$ 391,40	R\$ 391,21
PIS	R\$ 137,59	R\$ 136,99	R\$ 136,92
COFINS	R\$ 636,83	R\$ 634,07	R\$ 633,76
Total do Posto/mês	R\$ 19.655,22	R\$ 19.569,94	R\$ 19.560,48
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 645,70	R\$ 642,90	R\$ 642,59

*Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



Quadro 26: Posto 44 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira – Equipe de manutenção – Simples Nacional

CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SEX		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025		
Discriminação dos Custos	Caracterização do Posto: Mecânico e Ajudante	
	Escala:	44 Horas
	Turno:	Diurno
	Valores expressos em Reais (R\$)	
	Mecânico	Ajudante de Mecânico
Composição da Remuneração	R\$ 2.508,62	R\$ 1.804,00
Salário-base	R\$ 2.508,62	R\$ 1.804,00
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 786,85	R\$ 826,29
Vale-transporte	R\$ 77,32	R\$ 119,60
Custo mensal	R\$ 227,84	R\$ 227,84
Parcela do trabalhador	-R\$ 150,52	-R\$ 108,24
Vale-refeição	R\$ 643,25	R\$ 643,25
Auxílio Funeral	R\$ 1,16	R\$ 0,83
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 44,38	R\$ 44,38
Auxílio ao filho excepcional	R\$ 8,95	R\$ 6,44
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,79	R\$ 11,79
Insumos Diversos	R\$ 25,56	R\$ 25,56
Uniforme	R\$ 23,49	R\$ 23,49
Equipamentos e complementos	R\$ 2,07	R\$ 2,07
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.831,23	R\$ 1.316,87
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 777,67	R\$ 559,24
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 406,12	R\$ 292,05
Afastamento maternidade	R\$ 0,45	R\$ 0,32
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 382,20	R\$ 274,84
Custo de rescisão	R\$ 221,60	R\$ 159,36
Outros	R\$ 43,19	R\$ 31,06
Total do Posto/mês	R\$ 5.152,26	R\$ 3.972,72
Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 248,30	R\$ 191,46

*Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



2.2. Custo com Veículos – Simples Nacional

2.2.1. Automóvel (Automóvel de Passeio – Veículo Básico, 1.0)

a) Cálculo do Custo Fixo

Quadro 27: Custo mensal fixo do veículo com BDI

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	BDI	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Fixo (R\$/dia)	Valor Fixo (R\$/dia/posto)
Automóvel de passeio (veículo básico), 1.0	929,91	21,14%	1.126,50	37,01	18,50

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

b) Cálculo do Custo Variável

Quadro 28: Custos mensais variáveis do automóvel com BDI

Veículo	Valor Variável (R\$/mês)	BDI	Valor Variável (R\$/mês)
Automóvel de passeio (veículo básico), 1.0	0,73	21,14%	0,88

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

2.2.2. Motocicleta (Motocicleta – Modelo Básico com Aproximadamente 150 cc)

a) Cálculo do Custo Fixo

Quadro 29: Custo mensal fixo da motocicleta com BDI

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	BDI	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Fixo (R\$/dia)	Valor Fixo (R\$/dia/posto)
Motocicleta – modelo básico, com aproximadamente 150 cc	602,32	21,14%	729,66	23,97	11,99

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

b) Cálculo do Custo Variável

Quadro 30: Custos mensais variáveis da motocicleta com BDI

Veículo	Valor Variável (R\$/mês)	BDI	Valor Variável (R\$/mês)
Motocicleta – modelo básico, com aproximadamente 150 cc	0,33	21,14%	0,40

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

APÊNDICE



Prestação de Serviços de
Vigilância e Segurança
Patrimonial -
Itens Específicos METRÔ



APÊNDICE – ITENS ESPECÍFICOS DO METRÔ

ÍNDICE

CAPÍTULO I – VALORES REFERENCIAIS	110
--	------------



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Postos de Serviços - Itens Específicos do METRÔ	110
Quadro 2: Postos de Serviços - Itens Específicos do METRÔ	110

CAPÍTULO I



Valores Referenciais

CAPÍTULO I – VALORES REFERENCIAIS

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Vigilância e Segurança Patrimonial - METRÔ segue o arcabouço metodológico, orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço apresentados no Estudo técnico de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Volume 1.

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações sujeitos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores referenciais dos serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, na base de referência Janeiro/2025, estão apresentados nos quadros abaixo.

Quadro 1: Postos de Serviços - Itens Específicos do METRÔ

Escala do Posto	Supervisor
	Posto / Dia (R\$)
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	R\$ 872,98
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	R\$ 1.013,51

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.

Quadro 2: Postos de Serviços - Itens Específicos do METRÔ

Escala do Posto	Brigadista
	Posto / Dia (R\$)
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	R\$ 576,92
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	R\$ 663,67

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2025.



CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TARCÍSIO DE FREITAS – Governador

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

MÔNICA ESPOSITO DE MORAES ALMEIDA RIBEIRO – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Subsecretário de Gestão

DIRETORIA DE NORMAS E SISTEMAS DE LOGÍSTICA – DNSL

MARINA DO BÉ N. M. DE FRANÇA FERREIRA – Diretora da DNSL

ADRIANO CARNEIRO – Coordenador de Normas e Procedimentos

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI – Chefe da Divisão de Orientação Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle

FELIPE KIRSNERIS – Chefe da Divisão de Elaboração de Atos Normativos

EQUIPE DE REVISÃO

Equipe CadTerc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

Fundação Instituto de Administração – FIA